



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação Funcional de Servidor Público Municipal, titular de cargo efetivo, e dá outras providências

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 06, III e Art. 36 da Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7266/2020 que Regulamenta o Sistema de Readaptação Funcional dos Servidores Públicos do Município, alterado pelo Decreto 8.055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da CRF – Comissão de Readaptação Funcional, constituída pela Portaria nº. 317/2026, e torna público o processo de readaptação do servidor, abaixo relacionado:

Matr.	Cargo efetivo	Padrão/Venc.	Lotação	Readaptado (a) para exercer as seguintes atividades:	Processo
205478	Frentista	VI-G	Secretaria Municipal de Meio Amb E Agricultura	Atendimento ao publico geral, operação de máquina duplicadora de documentos, atendimento telefônico, encaminhamento e recepção de documentos gerais, arquivo de processos, preencher fichas e formularios e outras atribuições afins conforme discriminadas no processo.	3-009940/2026

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal de Ourinhos

PORTARIA Nº. 1064 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C nº 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 13082/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo efetivo de Auxiliar De Educação Infantil, matrícula 14998, a pedido, **LARISSA VITORIA ALVES COSTA**, junto a Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

Ourinhos, 08 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1065 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C nº 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 12919/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo efetivo de Auxiliar De Educação Infantil, matrícula 13759, a pedido, **LUCAS GALVAO CAMERLINGO**, junto a Sec. Municipal de Educação

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026

Ourinhos, 08 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1066 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C nº 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 12355/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo efetivo de Professor De Musica, matrícula 13640, a pedido, **GABRIEL BERTUOL SANTOS**, junto a Sec. Municipal de Cultura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2026.

Ourinhos, 08 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1067 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C nº 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 12692/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 9416, a pedido, **TAIS TOFANINI**, junto a Sec. Municipal de Meio Amb E Agricultura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2026.

Ourinhos, 08 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Agente Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Alana Ferreira Rodrigues	3-009762/2026	536.748.23***	10/08/26	20
Andre Fernando Ronqui	3-009762/2026	360.171.14***	10/08/26	9
Axel Kenzo Matsui Ezaki	3-009762/2026	234.630.19***	24/08/26	31
Carla Catarina Silva	3-009762/2026	086.695.47***	13/08/26	22
Debora Kelyn A. Oliveira	3-009762/2026	409.221.55***	26/08/26	33
Edson Borges Machado	3-009762/2026	457.110.30***	04/08/26	17
Gabriel Bueno De Oliveira	3-009762/2026	507.942.57***	04/08/26	4
Gabriele Moreira Ramos	3-009762/2026	104.431.19***	12/08/26	2
Guilherme Souza Dos Santos	3-009762/2026	472.236.37***	26/08/26	32
Gustavo Loschner De Oliveira	3-009762/2026	541.583.30***	24/08/26	4
Heloisa Moura S. De Almeida	3-009762/2026	455.859.93***	04/08/26	13
Henrique Fernandes	3-009762/2026	483.596.65***	12/08/26	28
Hugo Gabriel Santos Borges	3-009762/2026	445.987.39***	17/08/26	26
Ivan Taylor Da Silva	3-009762/2026	460.922.68***	03/08/26	14
Joao Fabricio R. Manoel	3-009762/2026	475.984.04***	30/07/26	27
Joao Pedro De Lima Vicente	3-009762/2026	442.597.75***	11/08/26	5
Jose Ciocca Junior	3-009762/2026	363.787.06***	12/08/26	1

Liriel Vital Dos Santos	3-009762/2026	106.242.45***	25/08/26	3
Maria Eduarda B. De Souza	3-009762/2026	403.079.28***	18/08/26	30
Matheus Rodrigues Adao	3-009762/2026	463.447.63***	13/08/26	24
Nathalia Cristiny P. Da Silva	3-009762/2026	402.997.70***	30/07/26	12
Paulo Jose De Moraes Garcia	3-009762/2026	437.980.67***	31/07/26	7
Pedro Augusto Werli Pagani	3-009762/2026	517.011.80***	04/08/26	19
Renan Cadamuro Carrara	3-009762/2026	478.140.17***	30/07/26	21
Sergio Shigueo Yagi	3-009762/2026	345.875.93***	05/08/26	10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Thais Faria Soria	3-009762/2026	491.322.00***	24/08/26	29
Vinicius De Oliveira Silva	3-009762/2026	421.246.96***	30/07/26	2
Vitor Hugo D'paula Da Silva	3-009762/2026	234.527.34***	03/08/26	23

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Médio – Técnico em Edificações**, junto à **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Mobilidade E Licenciamento**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Nelson Antonio Da Costa	3-000748/2026	259.269.64***	03/07/26	6

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PORTARIA Nº. 1077 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Médio – Técnico em Enfermagem (para atuar em UBS)**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Carlos Alberto Correa Filho	3-009762/2026	392.826.75***	10/08/26	9
Carolina Cipola Barbosa	3-009762/2026	061.663.37***	03/08/26	3
Francielle Do Prado Teixeira	3-009762/2026	224.260.15***	04/08/26	2
Gabriel Henrique De Lima	3-009762/2026	456.094.73***	11/08/26	5
Ingrid Barbosa Dos Santos	3-009762/2026	435.979.13***	11/08/26	4
Ionice Pereira Brant Schmidt	3-009762/2026	128.338.96***	17/08/26	6
Itacir De Oliveira Iareski	3-009762/2026	059.778.66***	11/08/26	7
Juliana Cristina G. Cardoso	3-009762/2026	036.374.57***	13/08/26	8
Marcio Rogerio P. Da Silva	3-009762/2026	040.759.66***	13/08/26	11
Michele Aparecida A. Santos	3-009762/2026	341.089.03***	17/08/26	12
Rodrigo Apc M. Francisco	3-009762/2026	068.281.77***	18/08/26	14
Luciana Maria Ferreira	3-009762/2026	353.142.44***	12/08/26	10

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1078 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior - Biologia**, junto à **Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Agricultura**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Ana Silvia Gimenes Garcia	3-010440/2026	337.569.34***	12/08/26	2

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1079 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior - Enfermeiro – ESF**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Claudia Bressan O. Vicente	3-010513/2026	283.762.33***	21/08/26	13
Filipe Zanardo	3-010513/2026	113.111.43***	11/08/26	18
Maria Ines Zanotto Cezaro	3-010513/2026	324.661.21***	27/08/26	19
Mirielli da Silva C.Nascimento	3-010513/2026	117.698.59***	13/08/26	12

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1080 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior – Farmácia/Bioquímica**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Jean Carlos F. Dos Santos	3-010513/2026	083.407.33***	14/08/26	14
Patricia Maria Marques Nalin	3-010513/2026	005.059.16***	10/08/26	12
Elcilene Cristina Lima	3-010513/2026	076.067.41***	13/08/26	11
Julia Helenna L. Bandeira	3-010513/2026	073.029.86***	19/08/26	9
Luciane Talachi Pereira	3-010513/2026	286.551.15***	18/08/26	7

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1081 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior - Cirurgião Dentista com Especialização em Atendimento PNE**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Gabrieli Bragatto Dal Col	3-003492/2026	396.778.39***	13/08/26	3

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1082 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior – Analista De Procuradoria**, junto à **Secretaria Municipal Da Justiça E Cidadania**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Estefane Poliana S Silva Lopes	1-001096/2026	088.422.11***	08/07/26	19

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1083 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior – Nutrição**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Priscila Angelica Carrere Rosini	3-010513/2026	300.623.66***	21/08/26	3

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1084 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal De Nível Superior – Psicologia**, junto à **Secretaria Municipal De Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Ingrid Beatriz A. De Miranda	3-010513/2026	464.893.16***	21/08/26	12

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1085 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Telefonista**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Vanessa Cardoso M. Rosa	3-005961/2026	401.006.94***	23/07/26	7

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, De 14 De Agosto De 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e de acordo com o Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP, especialmente no art. 6º, inciso I, por se tratar de competição esportiva oficial da qual participarão representantes do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 561/2026/SEMEL, Processo Administrativo Eletrônico nº 1-009630/2026, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor abaixo relacionado, fica designado para proceder o recebimento de numerário, mediante Regime de Adiantamento, nos termos do inciso VII do art. 5º do Decreto nº 8.212/2026, no valor de R\$ 12.891,15 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), destinado ao custeio da confecção, fornecimento e personalização das medalhas, tendo em vista a realização da "Virada Esportiva em Comemoração aos 108 anos de Ourinhos", prevista para o dia 12 de dezembro de 2026, promovida pela Municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contemplando as modalidades de Natação, Futebol, Judô, Jiu-Jítsu, Muay Thai, Karatê, Tênis de Mesa, Ginástica Funcional, Hidroginástica, Zumba e Passeio Ciclístico:

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
JOSÉ VITOR DOS SANTOS	Agente Administrativo	***.909.588-**	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

***Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2026.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e de acordo com o Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-009136/2026, Memo nº 176/2026GA, de 2 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada, para proceder a retirada de adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender as despesas de pronto pagamento:

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
------	-------	-----	-------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

DÉBORA MARINA GALVÃO KAMIMURA DIAS	Auxiliar de Educação Infantil	***.107.748 -**	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria
---	-------------------------------	-----------------	--

***Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário pelo Regime de Adiantamento e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 269/2026 – Compras/SMS, Processo nº 1-009666/2026, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada para proceder ao recebimento de numerário, mediante o Regime de Adiantamento, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, no valor de R\$ 2.661,07 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos), destinado ao pagamento de reparos do equipamento denominado APARELHO DE ULTRASSOM (Clear Vue 850 Ultrasound System – TechID US92196 – Número de Série: SZ42063291), pertencente à Unidade de Saúde da Casa Rosa, ocasião em que serão realizados os reparos necessários, para sua perfeita funcionalidade:

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
MARIA FERNANDA DUARTE CHICRE BRANDÃO	Enfermeira	***.289.256 -**	Secretaria Municipal de Saúde

***Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2026.

Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário pelo Regime de Adiantamento e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-009496/2026, de 9 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo relacionado para proceder o recebimento de numerário, mediante o Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), destinado à aquisição de materiais necessários à manutenção, conservação e adequação do Teatro Municipal Miguel Cury, considerando a retomada de sua utilização para o cumprimento da programação cultural do Município e a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento ao público

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA	Gerente do Teatro Municipal	***. 930.128-**	Secretaria Municipal de Cultura

***Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2026.

Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

OUTROS ATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2027, no âmbito do Município de Ourinhos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente aquelas relativas à administração tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a modernização dos serviços públicos e a utilização de meios digitais pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia de recursos públicos decorrentes da adoção do IPTU Digital;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de descontos condicionados à forma e ao prazo de pagamento do IPTU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-009798/2026, de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios para concessão de descontos sobre os valores lançados do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes ao exercício de **2027**, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Serão concedidos os seguintes descontos, observadas as condições previstas nesta Instrução Normativa:

I – **10% (dez por cento)** de desconto para pagamento em **cota única**, de forma antecipada **até o dia 12 de janeiro**, ao contribuinte que:

- a) tenha realizado ou venha a realizar o **recadastramento imobiliário voluntário**; e
- b) tenha optado pelo **IPTU Digital**.

II – **5% (cinco por cento)** de desconto para pagamento em **cota única**, com vencimento em **26 de janeiro de 2027**, ao contribuinte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

que **não optar pelo IPTU Digital**, mediante utilização de **carnê impresso**.— O contribuinte que não se enquadrar nas hipóteses dos incisos I e II poderá efetuar o pagamento do IPTU 2027 de forma **parcelada**, em até **12 (doze) parcelas**, conforme os vencimentos estabelecidos no **Edital de Lançamento do IPTU 2027**, sem incidência de desconto.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será concedido desconto quando o pagamento da cota única não for efetuado até a respectiva data de vencimento.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se **IPTU Digital** a opção do contribuinte por não receber o carnê físico de pagamento, realizando a consulta, a emissão do boleto e a notificação do lançamento exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 4º. O **recadastramento imobiliário** e a **opção pelo IPTU Digital** deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico oficial do Município de Ourinhos:

<https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/portalcidadaotb/imobiliario/iptuDigital/listaImoveis/>

Parágrafo único. O recadastramento realizado em **exercícios anteriores** será considerado válido para fins de concessão dos descontos previstos nesta Instrução Normativa, desde que o contribuinte tenha optado pelo **IPTU Digital**.

Art. 5º. O contribuinte que não possuir acesso à internet poderá realizar o recadastramento e a opção pelo IPTU Digital de forma **presencial**, mediante **agendamento prévio**, no **Poupatempo do Município**, no setor da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

I – **Endereço:** Rua Cardoso Ribeiro, nº 970, Ourinhos Plaza Shopping, Vila Boa Esperança, Ourinhos/SP, CEP 19912-040;

II – Horário de atendimento:

a) de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**;

b) aos sábados, das **9h às 13h**.

III – O agendamento deverá ser realizado exclusivamente pelo canal digital de atendimento, por mensagem de texto via **WhatsApp**, no número **(14) 3302-6000**.

Art. 6º. Os descontos previstos nesta Instrução Normativa **não são cumulativos**.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças informa os contribuintes que já estão disponíveis as **2ª vias dos carnês e boletos de pagamento** para consulta nos portais oficiais da Municipalidade em especial o **Serviços para Imóveis** no portal: <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/portalservicosweb>

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Secretário Municipal de Finanças em Exercício

LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 23/2026

Processo Eletrônico nº 4-000226/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atendimento aos convidados participantes do Festival de Música de Ourinhos – FMO 2026

Empresas Classificadas: Trivios Viagens LTDA, CNPJ:50.651.003/0001-63 e 62.127.418 Alice Borges Silca, CNPJ: 62.127.418/0001-11

Empresas Habilitadas / Propostas Vencedoras: Trivios Viagens LTDA, nos itens: 01 (R\$ 405,57), 02 (R\$ 231,33) e 03 (R\$ 242,22).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Ourinhos, 14 de outubro de 2026.

Renata Buse de Oliveira Caraça – Agente de Contratação / Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 23/2026

Processo Eletrônico nº 4-000226/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atendimento aos convidados participantes do Festival de Música de Ourinhos – FMO 2026

Empresa Vencedora: Trivios Viagens LTDA

Valor Total: R\$ 11.202,84 (onze mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Assim sendo, conforme Decreto nº 7.999, de 07 de março de 2025, **ADJUDICO** os itens à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a dispensa supracitada.

Ourinhos, 14 de outubro de 2026.

Jeferson Luis Bento – Secretário Municipal de Cultura.

JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 22/2026.

Processo Administrativo nº 4-000224/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, destinadas ao atendimento dos participantes do Festival de Música de Ourinhos 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas Classificadas: Renata Toledo Arruda de Carvalho e J. Luiz da Silva Restaurante EIRELLI

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: J Luiz da Silva Restaurante EIRELLI (CNPJ: 39.234.491/0001-70), no item 01 (R\$ 38,00)

Ourinhos, 14 de outubro de 2026.

Nelson Gomes dos Santos – Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 22/2026.

Processo Administrativo nº 4-000224/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, destinadas ao atendimento dos participantes do Festival de Música de Ourinhos 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: J. Luiz da Silva Restaurante EIRELLI

Valor Total: R\$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais). Assim sendo, conforme Decreto nº 7.999, de 07 de março de 2025, **ADJUDICO** o item à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a dispensa supracitada.

Ourinhos, 14 de outubro de 2026.

Jeferson Luis Bento – Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 99/2025

Processo nº 9880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Portal Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
18	Sitagliptina 100mg – comprimido Marca: Sitagliptina	CO	2.160	R\$ 2,09



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

47	NINTEDANIBE, ESILATO 150MG CÁPSULA Marca: Nidhi	CP	1.440	R\$ 203,00
----	--	----	-------	------------

Notas explicativas:

(*) **Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma**

(**) **Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.**

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2025

Processo nº 9880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
17	Trazodona 150mg - comprimido Marca: Genérico / Medley	CO	1.080	R\$ 1,95

Notas explicativas:

(*) **Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma**

(**) **Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.**

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2025

Processo nº 9880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
34	ALOGLIPTINA 25 mg comprimido Cód.: 0436169 Marca: Nesina Hypera	CO	1.800	R\$ 3,90

Notas explicativas:

(*) **Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma**

(**) **Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.**

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 106/2025

Processo nº 9.880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: ILG Comercial Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
08	ARIPIRAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS – FRASCO 30 ML Marca: EMS	FR	12	R\$ 431,63
12	PAROXETINA 20MG Comprimido Marca: EMS	CP	720	R\$ 0,17
13	MIRTAZAPINA 15MG Marca: EMS	CP	360	R\$ 0,88
20	LINAGLIPTINA 2,5MG+METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: EMS	CO	720	R\$ 2,02



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

23	PREGABALINA 75MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	CO	360	R\$ 0,20
24	Vortioxetina 10 mg cod. 436769 Marca: Althaia	CO	1080	R\$ 1,98
27	Topiramato 100 mg comprimidos. Código 272851 Marca: EMS	CP	2.160	R\$ 0,35
33	LINAGLIPTINA 5 mg comprimido. Cód.: 0407214 Marca: EMS	CO	6.840	R\$ 3,84
35	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG Marca: EMS	CO	720	R\$ 1,40
36	Pioglitazona 30 mg comprimido cod 0305492 Marca: EMS	CO	5400	R\$ 1,75
40	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CO	360	R\$ 0,52
44	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CO	360	R\$ 0,30
48	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CO	360	R\$ 0,30

Notas explicativas:

(*) Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma

(**) Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 110/2025

Processo nº 9880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
09	CANABIDIOL 20 MG/ML – FRASCO 30ML Marca: Herbarium	FR	228	R\$ 108,00
10	CANABIDIOL 200 MG/ML – FRASCO 30ML (CATMAT 620704) Marca: Herbarium	FR	12	R\$ 489,00
11	CANABIDIOL 50 MG/ML - FRASCO 30ML (CATMAT 620669) Marca: Herbarium	FR	60	R\$ 118,00

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº 7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 111/2025

Processo nº 9880/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de Ordens judiciais.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004775/2026 de 02/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do Item
03	DENOSUMABE 60 mg/ml seringa 1 ml Cód.: 0421223 Marca: Prolia/ Amgen	SE	48	R\$ 654,80

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº 7.893/2024.

Ourinhos, 13 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2024

Processo nº 1161/2024.

Pregão Eletrônico nº 30/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de veículos, tipo baú isotérmico refrigerado, incluindo transporte e distribuição ponto a ponto de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar e destinados à alimentação escolar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos

Contratada: Dtrans Transportes Ltda

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-002203/2026 de 18/03/2026, fica **REAJUSTADO** o valor do contrato mediante aplicação da variação do percentual do índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato, passando o valor da diária para R\$ 1.871,63 (mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

II – Pelo presente aditamento o valor contratado será de R\$ 291.974,28 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	U.F. (*)	Quantidade	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO Locação de veículos, tipo caminhão baú isotérmico refrigerado, para atendimento do transporte e distribuição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar. O veículo deverá estar em conformidade com a CVS 1/2018 e possuir controlador de temperatura na cabine para que a mesma possa ser visualizada. Os alimentos deverão ser transportados sobre estrados plásticos, sem contato com o chão. A temperatura de refrigeração deverá ser de no máximo 10° C. Cada veículo deverá contar com 01 (um) motorista e 01 (um) entregador, bem como possuir luz de ré e sonorizador de ré. Combustíveis e demais necessidades do veículo serão de responsabilidade do contratado. Ano de fabricação do caminhão: igual ou superior a 2010. Diária contabilizada por caminhão, correspondente a 8 (oito) horas de utilização dos serviços. Catmat: 18309	Diária	156	R \$ 1.871,63	R \$ 291.974,28

III – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – Prefeitura Municipal de Ourinhos

01.12.00 - Secretaria Municipal de Educação

01.12.05 - Educação Básica – QSE

01.12.03 - Ensino Fundamental

01.12.02 - Educação Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serv Terceiros – Pes Jurídica

12.361.0124.2.124 - Manutenção do QSE

12.361.0122.2.122 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0121.2.121 - Manutenção da Educação Infantil

05.280.00 Fonte de Recurso (vínculo)

05.282.00 Fonte de Recurso (vínculo)

05.281.00 Fonte de Recurso (vínculo)

01.220.00 Ensino Fundamental (vínculo)

01.212.00 Ensino Fundamental (vínculo)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

01.213.00 Ensino Fundamental (vínculo)

Ficha Orçamentária – 514/ 530 / 568 / 571

IV – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026

Rodrigo Mendes – Secretário Municipal de Educação

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Processo Eletrônico nº 4-000170/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos radiográficos, sendo: películas radiográficas digitais para impressão a seco (tipo Dry) para atendimento ao sistema CR, bem como películas convencionais e produtos químicos (revelador e fixador).

Empresas Classificadas/ Empresas Habilitadas/ Propostas Vencedoras: Dentmed – Materiais Médicos e Odontológicos Ltda – EPP, nos itens 06 (R\$ 414,00) e 07 (R\$ 389,50), DHD Andrade Ltda, no item 08 (R\$ 485,00) e Mega Med Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, no item 09 (R\$ 565,00).

Itens Desertos: 01, 02, 03, 04 e 05 devido à ausência de propostas na sessão pública.

Ourinhos, 14 de outubro de 2026.

Thiago Kenji Yoshigae – Agente de Contratação – Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Processo Eletrônico nº 4-000170/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos radiográficos, sendo: películas radiográficas digitais para impressão a seco (tipo Dry) para atendimento ao sistema CR, bem como películas convencionais e produtos químicos (revelador e fixador).

O Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos radiográficos, sendo: películas radiográficas digitais para impressão a seco (tipo Dry) para atendimento ao sistema CR, bem como películas convencionais e produtos químicos (revelador e fixador) à Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e julgamento. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Assim sendo, conforme Decreto nº 7.545, de 11 de março de 2022, **ADJUDICO** os itens às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** a licitação supracitada.

E após, **DETERMINO** que seja expedida ata de registro de preços, bem como a realização dos demais atos necessários.

Ourinhos, 15 de outubro de 2026.

André Luís Camargo Mello – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº112/2025

Processo Administrativo nº 23.738/2024.

Pregão Eletrônico nº 34/2025.

Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo câmara de conservação de vacinas, com mão de obra, fornecimento e troca de peças.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: Raul Aparecido De Andrade Correa

I – À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-004911/2026 de 09/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2027; conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Manutenção preventiva de câmara refrigerada que operam na faixa entre +2°C e +8°C destinada a imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca de peças.	48	R\$ 513,06	R\$ 24.626,88	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

02	Manutenção corretiva de câmara refrigerada que operam na faixa entre +2°C e +8°C destinada a imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca de CARGA DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO para aplicação em Sistema Refrigeração Industrial / Comercial.	12	R\$ 614,41	R\$ 7.372,92
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 31.999,80
LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva de câmara fria de infraestrutura para imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca de peças.	02	R\$ 1.460,35	R \$ 2.920,70
02	Manutenção corretiva de câmara fria de infraestrutura para imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca do COMPRESSOR.	01	R\$ 2.678,85	R \$ 2.678,85
03	Manutenção corretiva de câmara fria de infraestrutura para imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca da CARGA DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO para aplicação em Sistema Refrigeração Industrial / Comercial.	02	R\$ 1.916,48	R \$ 3.832,96
04	Manutenção corretiva de câmara fria de infraestrutura para imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca da VÁLVULA DE EXPANSÃO.	01	R\$ 2.944,54	R \$ 2.944,54
05	Manutenção corretiva de câmara fria de infraestrutura para imunobiológicos (vacinas) termolábeis com mão de obra, fornecimento e troca da VÁLVULA SOLENOIDE.	01	R\$ 622,84	R\$ 622,84
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 12.999,89	

Notas explicativas:

(*) Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma

(**) Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.

II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal nº 7.893/2024.

Ourinhos 14 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2026

Processo nº 4-000020/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

Objeto: aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal, incluindo carga do gás e a cessão de cilindro em regime de comodato

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Valor Total: R\$ 349.429,72 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Ourinhos, 08 de outubro de 2026

Andre Luis Camargo Mello - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

Processo Licitatório nº 09/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Locatária: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Locadores: Vera Lucia Marques Pucci e Jean Carlos Galeti Pucci

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel propriedade localizado a Rua Professor Francisco Dias Negrão, nº 790, Bairro Jardim América II, nesta cidade de Ourinhos, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

I – À vista do constante no processo eletrônico nº 1-006604/2026 de 31/07/2026, fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual previsto na cláusula terceira supracitado contrato, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028.

II – O reajuste mediante variação do índice IGP-M será realizado através de apostilamento, quando da disponibilização do índice pela FGV.

III – INDICA-SE o Sr. Luciano da Silva Momesso, Farmacêutico como fiscal do contrato e o Sr Andre Luis Camargo Mello, Secretário Municipal de Saúde como gestor do contrato, ambos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos anteriores indicados.

IV – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00

Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica – 01.10.02

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.301.0101.2.101 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Saúde – Geral

V – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 30 de setembro de 2026 – Alexandre Araujo Dauage – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 34/2017

Dispensa de Licitação nº 19/2017

Locatária: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Locador: Masatoshi Marumoto

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado a Rua Sete de Setembro nº 843, Vila Margarida, nesta cidade de Ourinhos, para funcionamento do serviço de residências terapêuticas.

I – À vista do constante no processo eletrônico nº 1-005476/2026 de 24/06/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual previsto na cláusula terceira supracitado contrato, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

II – O reajuste mediante variação do índice IGP-M será realizado através de **APOSTILAMENTO**, quando da disponibilização do índice pela FGV.

III – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00

Fundo Municipal de Saúde / MAC – 01.10.03

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção da MAC em Saúde – 10.302.0102.2.102 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 – Saúde – Geral

Ficha Orçamentária nº 421

IV - Ficam designados como Gestor e Fiscal do contrato, em substituição aos anteriormente indicados, Sr. André Luis Camargo Mello, Secretário Municipal Saúde e Marco Aurélio de Andrade Souza, Auxiliar de Enfermagem.

V – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 15 de setembro de 2026 – Alexandre Araujo Dauage – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 141/2026

Processo nº 4-000214/2026.

Pregão Eletrônico nº 26/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Empresa Detentora: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

Vigência: 12 meses

Ourinhos, 16 de outubro de 2026



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

Alexandre Araujo Dauage – Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 24/2026

Processo Eletrônico nº 4-000225/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros e instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades do Festival de Música de Ourinhos 2026

Empresas Classificadas: Cristo Rei Viagens LTDA, inscrita no CNPJ: 60.784.250/0001-91

Empresas Habilitadas / Propostas Vencedoras: Cristo Rei Viagens LTDA, nos itens Item 01 (R\$ 6.750,00), Item 02 (R\$ 6.750,00), Item 03 (R\$ 8.000,00), Item 04 (R\$ 16.300,00)

Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

Jakelyne Pires de Camargo – Agente de Contratação / Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 24/2026

Processo Eletrônico nº 4-000225/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros e instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades do Festival de Música de Ourinhos 2026

Empresa Vencedora: Cristo Rei Viagens LTDA

Valor Total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Assim sendo, conforme Decreto nº 7.999, de 07 de março de 2025,

ADJUDICO os itens à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a dispensa supracitada.

Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

Jeferson Luis Bento – Secretário Municipal de Cultura.

ERRATA

Referente à Portaria nº 908, de 14 de agosto de 2026

(Publicada na edição nº 2177, em 14 de agosto de 2026)

Fica excluído da Portaria nº 908/2026 o seguinte servidora: **VALDICEIA APARECIDA DOS REIS MOREIRA, PROFESSOR DE ED. INFANTIL J/P**, referente a 116 (cento e dezesseis) dias a contar de 03 de agosto de 2026, conforme o processo digital nº 3-008229/2026

O referido período deverá ser usufruído em data posterior e oportuna, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 020/2026

Dispõe sobre comunicação de Notificação Preliminar.

DIÓGENES CORRÊA LEITE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do disposto nos Artigos 15 e 142, parágrafos da Lei nº. 863, de 1º. De Dezembro de 1967 – Código de Posturas, Costumes e Bem-Estar do município de Ourinhos, com alteração dada pela Lei nº. 2.988, de 1º. de Junho de 1989, Notifica os proprietários dos imóveis abaixo para efetuar a limpeza nos respectivos imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, sendo que, no caso de não atendimento a presente comunicação, a municipalidade efetuará a limpeza, correndo as despesas por conta do proprietário de imóvel, que ficará sujeito, ainda, a multa por infração.

Caso já tenha regularizado, desconsidere este Edital de Notificação Preliminar.

Imóvel de cadastro	Localizado	Quadra	Lote	Bairro
--------------------	------------	--------	------	--------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

7-15-11-02-0005-0274-000	RUA JULIO BELOTO	4	20	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE II
7-15-11-02-0005-0284-000	RUA JULIO BELOTO	4	21	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE II
7-02-13-01-0002-0177-000	RUA THOMAZ LOPES	37	17	JARDIM SANTOS DUMONT
7-09-11-04-0017-0076-000	RUA LINO BELEZI	L	10	JARDIM ESTORIL
7-03-12-01-0003-0395-000	RUA BARTHOLOMEU DIAS MARTINÊS	*	*	LOTEAMENTO MARIA CHRISTONI
7-04-11-04-0017-0035-000	RUA KOLIO TESHIMA	D	16	JARDIM AMÉRICA
7-09-13-01-0009-0406-000	RUA SÃO PEDRO DO TURVO	XXXVII	3	JARDIM MATILDE
7-03-12-04-0001-0314-000	RUA BARTHOLOMEU DIAS MARTINÊS	II	21	LOTEAMENTO MARIA CHRISTONI

Lavrou-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

DIÓGENES CORRÊA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 021/2025

Dispõe sobre comunicação de Notificação Preliminar.

DIÓGENES CORRÊA LEITE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do disposto no Art. 1º e Art. 2º da Lei nº. 5532, de 21 de Setembro de 2010 – Proíbe a queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona urbana de Ourinhos. Notifica o proprietário do imóveis abaixo por descumprimento da Lei.

A reincidência acarretará em autuação

Imóvel de cadastro	Localizado	Quadra	Lote	Bairro
7-08-11-02-0010-0148-000	RUA AUGUSTO CARDOSO DE MOURA, 120	K-1	2	JARDIM OURO VERDE

Lavrou-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de outubro de 2026.

DIÓGENES CORRÊA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO SMS Nº 001 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina o Protocolo de Acesso ao Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio – TSE no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Lei 8.080/90 e demais disposições legais e regulamentares que disciplinam o Transporte Sanitário Eletivo para procedimentos regulados e agendados no âmbito do SUS, bem como demais Portarias e Resoluções do Ministério da Saúde que dispõem sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo o Protocolo de Acesso ao Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio – TSE, nos termos dos ANEXOS que integram esta Resolução.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no âmbito de suas competências, as adaptações de sistemas, rotinas, formulários e procedimentos necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Poderão ser expedidos atos complementares pela Secretaria Municipal de Saúde para disciplinar fluxos, prazos, modelos e responsabilidades.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica dos órgãos envolvidos, observadas a Constituição Federal, normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde e a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos (SP), 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS
CAMARGO
MELLO:
18082150874

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Saúde



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo disciplina as demandas de usuários que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção, visando assegurar a continuidade do atendimento, garantindo sua mobilidade entre os serviços de caráter eletivo oferecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

O serviço constitui no transporte eletivo, exclusivamente aos usuários residentes do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, com necessidades especiais e/ou com dificuldades de locomoção em veículo próprio ou transporte público, destinando-se especificamente a:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Este protocolo se fundamenta nos preceitos constitucionais e nas diretrizes normativas vigentes no SUS e nos órgãos reguladores da saúde:

- I – Constituição Federal de 1988;
- II – Lei Federal nº 8.080/1990;
- III – Portaria MS nº 2436 de 21 de setembro de 2017;
- IV – Portaria MS nº 1631 de 1º de outubro de 2015;
- V – Portaria MS nº 2214 de 31 de agosto de 2017;
- VI – Resolução CIT MS nº 13 de 23 de fevereiro de 2017.

3. DA FINALIDADE

Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD – Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio da Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de:

- I – Exames Clínicos;
- II – Internação Cirúrgica;
- III – Internação Clínica;
- IV – Quimioterapia;
- V – Radioterapia;
- VI – Hemodiálise;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- VII – Consultas e avaliações médicas;
- VIII – Serviços de reabilitação em geral;
- IX – Procedimentos agendados;

4. DAS EXCLUSÕES

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo – TSE não realiza atendimentos para:

- I – Atendimento sem solicitação médica;
- II – Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;
- III – Transporte para Clínicas e Hospitais particulares;
- IV – Tratamento estético, em estabelecimento de saúde não vinculado ao SUS;
- V – Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
- VI – Perícias médicas junto ao INSS, Poder Judiciário ou qualquer outro órgão;
- VII – Realização de exame de corpo de delito;
- VIII – Visitação em presídios;
- IX – Transporte de “carona”.

5. DOS REQUISITOS

Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município de Ourinhos e usuário do SUS, o paciente deverá preencher e cumprir os seguintes requisitos:

- I – Observar e cumprir as regras contidas nesta Resolução;
- II – Possuir cadastro regular no serviço municipal;
- III – Apresentar documentos pessoais, e/ou referentes à vaga concedida no transporte, sempre que solicitado;
- IV – Preencher o Formulário de Solicitação Transporte Eletivo - TFD, Anexo I;
- V – Submeter-se, caso necessário, ao exame regulatório junto à equipe médica do Centro de Saúde;
- VI – Preencher a assinar o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo-TSE, Anexo III;
- VII – Quando usuário em cadeira de rodas, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até o veículo (ida – embarque/volta – desembarque), caso seja necessário.
- VII – O transporte de acompanhante só será permitido nas condições que a legislação permita, quais sejam:
 - a) Expressa condição constante no relatório médico;
 - b) Menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) Maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

6. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:

- I – Solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais justificadas e condicionadas à disponibilidade da frota;
- II – Apresentação obrigatória do comprovante de agendamento da consulta, exame, procedimento, tratamento ou cirurgia, com nome do paciente, local, município, data e horário;
- III – Cadastro municipal ativo, Cartão SUS, documento pessoal, comprovante de residência e indicação da necessidade de acompanhante, quando aplicável;
- IV – Priorização conforme condição clínica e funcional, continuidade de tratamentos e disponibilidade de veículo adequado, sem garantia automática de vaga;
- V – Regras para confirmação, cancelamento, falta, alteração de destino e registro das viagens, além das responsabilidades do usuário, acompanhante, servidor e motorista;
- VI – Previsão específica para consultas, exames, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, internações e cirurgias eletivas, inclusive altas hospitalares quando cabíveis.

5.1. O cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado, devendo o usuário, sempre que solicitado, apresentar documentação para atualização de dados.

5.2. Somente pacientes com cadastro atualizado poderão solicitar pedido de vaga;

5.3. Pacientes com cadastro desatualizado deverão regularizá-lo junto à Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário para poder voltar a fazer uso do serviço, e por meio do exame regulatório realizado pela equipe médica, caso necessário.

5.4. O cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado.

5.5. O tipo de transporte será determinado pela Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário levando em consideração as informações contidas no Formulário de Solicitação de Transporte sanitário Eletivo conforme Anexo I.

5.6. Ao agendar, cancelar ou alterar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar consigo o comprovante da solicitação.

5.7. Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos.

5.8. Quando o paciente for menor de 18 (dezoito) anos de idade ou maior de 65 (sessenta e cinco) anos, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável/acompanhante formal.

5.9. O exame regulatório verificará a pertinência do TSE, que somente será autorizado para



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas na rede SUS do município de Ourinhos.

7. DOS ATENDIMENTOS PARTICULARES E CONVÊNIOS

A regra proposta deve reservar o Transporte Sanitário Eletivo aos usuários residentes em Ourinhos com atendimento previamente regulado ou agendado no SUS. Solicitações destinadas exclusivamente a clínicas ou hospitais particulares não geram direito ao uso da frota municipal, salvo ordem judicial, contratação ou encaminhamento formal do Município, ou outra hipótese expressamente autorizada após análise técnica e jurídica.

Nos casos de planos de saúde, deve ser verificada previamente a responsabilidade da operadora. A ANS estabelece situações em que, diante da indisponibilidade ou inexistência de prestador no município, nos municípios limítrofes ou na Região de Saúde, a operadora deve garantir o transporte de ida e volta. Eventual exceção municipal deve ser formalmente regulamentada, subsidiária, condicionada à comprovação da negativa do plano e sem prejuízo da prioridade do SUS.

8. DAS INTERNAÇÕES, ALTAS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

A legislação distingue a internação em estabelecimento de saúde do acolhimento em comunidade terapêutica. A Lei nº 10.216/2001 prevê internação voluntária, involuntária e compulsória e determina que a internação somente seja indicada quando os recursos extra-hospitalares forem insuficientes.

A internação psiquiátrica exige laudo médico circunstanciado; a involuntária depende de autorização médica e deve ser comunicada ao Ministério Público no prazo legal; e a compulsória decorre de decisão judicial. O transporte deve respeitar a modalidade de internação, a dignidade, a segurança e a condição clínica da pessoa.

As comunidades terapêuticas acolhedoras não são hospitais nem unidades destinadas à internação psiquiátrica. Nos termos do art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, incluído pela Lei nº 13.840/2019, o acolhimento deve ser voluntário, formalizado por escrito e transitório, voltado à reinserção social e econômica.

Não é permitido utilizar o transporte municipal para conduzir coercitivamente uma pessoa a comunidade terapêutica, salvo ordem judicial válida e atuação dos órgãos competentes, observada a avaliação de saúde e de segurança.

9. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Visando a compreensão das razões para a existência desta Resolução, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1. Do Cadastro

Para cadastrar-se, o paciente ou responsável deverá dirigir-se ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo – TSE / Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, portando os seguintes documentos originais do paciente, e/ou acompanhante:

- I – CPF;
- II – Comprovante de residência Atualizado em até 90 dias;
- III – Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo- TSE - Anexo II;

9.2. Da Efetivação do Cadastro

Caso a condição do paciente se enquadre nos requisitos conforme elencados neste Protocolo, seu cadastro será efetivado e garante o direito ao atendimento.

9.3. Do Início de Atendimento

Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir:

I – **TRANSPORTE EVENTUAL:** para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente na Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
- c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;
- d) Data e horário de atendimento;

II - **TRANSPORTE REGULAR:** para terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
- c) Dias e horários de tratamento;
- d) Previsão de duração do tratamento;
- e) Tipo de procedimento;
- f) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.

Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Equidade;
- b) Ordem cronológica dos pedidos;
- c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

Atendimento aos usuários menores de 10 (dez) anos, em atenção à Resolução CONTRAN nº 819/2021, que dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura no dispositivo de retenção adequado, caso seja necessário o uso de cadeirinha, a pedido do Solicitante, poderá ser fornecida pela Secretária de Saúde Municipal.

9.3.1. Da Confirmação de Viagem

A confirmação da data e horário de partida viagem deverá ser realizada pela Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, por meio do seu setor de cadastro e agendamento de transporte, mediante contato telefônico com o responsável pela solicitação do agendamento.

9.3.2. Dos Horários de Funcionamento

A Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Venceslau Braz, 33 – Centro, Ourinhos (SP), atende para informações, alterações, cancelamento, solicitação de cadastro, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 8h00min às 16h30min.

Em caso de dúvida, poderá ser feito contato pelo telefone número (14) 3302-7119.

9.3.3. Da Alteração de Agendamento

O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo da Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou o seu cancelamento.

Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

9.3.4. Do Cancelamento de Viagens

O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar pelo telefone número (14) 3302-7119, por *email* no endereço eletrônico transporte.sms@ourinhos.sp.gov.br ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto à Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão.

Cancelamentos realizados no dia agendado quando o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, **sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento**, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 2 (duas) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

10.1. Da Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário

São atribuições da Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário durante o desempenho das suas funções:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras desta Resolução;
- II - Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo III.
- III – Nortear suas condutas conforme orientações contidas nesta Resolução e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.

É vedado à equipe:

- I – Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;
- II – Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

10.2. Do Motorista

São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:

- I – Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;
- II - Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento.

É vedado aos Motoristas:



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I – Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
- II – Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente;
- III – Transportar paciente com mais de 01 (um) responsável/ acompanhante;
- IV – Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão”.
- V – Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, ele deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;
- VI – Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

11. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS DURANTE O USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

- I – Conhecer e cumprir as regras desta Resolução;
- II – Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.
- III – Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;
- IV – O local de embarque inicial, e desembarque final, ocorrerão no mesmo ponto, para paciente e acompanhante, de modo que não haverá deslocamento para buscar acompanhante em local diverso do embarque e do desembarque do paciente.
- V – Durante a viagem:
 - a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
 - b) Falar com o motorista somente o indispensável;
 - c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

12. DAS OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO

O TSE autorizado procederá com o translado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, cadeirantes e aqueles que necessitam de utilizar muletas ou andadores.

Os pacientes que deambulam sem qualquer outro equipamento, como muletas ou andadores, acessarão o translado no ponto de partida estipulados pelo setor de cadastro e agendamento de transporte.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais necessidades por parte do munícipe, que estejam em desacordo com o presente ato administrativo, contudo seja atinente a tratamento de saúde próprio, ou de pessoa a qual seja responsável, serão objeto de análise, após pedido fundamentado – **ANEXO V**, feito pelo interessado, que destinar-se-á à Chefia de Agendamentos de



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Transporte Sanitário, a qual será composta por:

- I – Médico, preferencialmente que atue no Centro de Saúde
- II – Profissional de Enfermagem, preferencialmente que atue no Centro de Saúde;
- III – Servidor que atue diretamente na Chefe de Agendamentos de Transporte Sanitário, ou motorista que atue no TFD.

14. DA REVISÃO DO PROTOCOLO

Este Protocolo deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver:

- I – Alteração da legislação;
- II – Alteração das diretrizes do Ministério da Saúde;
- III – Alteração das normas estaduais;
- IV – Mudança da padronização municipal;
- V – Alteração significativa do perfil de demanda;
- VI – Identificação de necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio – TSE deverá ocorrer de acordo com os critérios técnicos, administrativos e orçamentários estabelecidos neste Protocolo.

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a articulação entre os profissionais e setores envolvidos, buscando assegurar que cada etapa do processo seja realizada por profissional ou setor competente. Nenhum profissional deverá ser responsabilizado por atribuição estranha à sua competência técnica ou legal.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo - TFD

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TFD

Unidade Solicitante:		Solicitante (prescritor):	
Data do Transporte:		Horário de atendimento no local:	
Motivo do transporte: () 1ª Consulta. () Retorno. Especialidade: _____ () Exames- especificar: _____ () Quimioterapia- () sessões. () Radioterapia- () sessões.			
Outros- especificar: _____			
Nome do Paciente:			
Idade:	Peso:	Telefone:	
Endereço do paciente:			
Ponto de referência:			
Condição de moradia: () casa térrea () casa mais de um pavimento Acesso: () Rampa () Escada () Piso plano () Elevador			
Condição física: () Locomoção sozinho () Locomoção acompanhado () Acamado/não se locomove () Cadeirante () Traqueostomizado () Uso de Oxigênio Contínuo () Portador de Necessidades			
Necessita de Acompanhante: () Sim () Não Nome do acompanhante:			
Cuidado especial: () Não () Sim Qual?			
Data do atendimento:		Local do atendimento:	
Setor:			
Necessidade de retorno: () Sim () Não			
Observações:			
Tipo de Veículo indicado:			



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO III

Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo

TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ourinhos (SP), para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

1. O horário para o início do transporte deverá ser cumprido, onde me comprometo a estar pronto no local combinado, com pelo menos cinco minutos de antecedência;
2. O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos, caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;
3. O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido;
4. Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros para outros fins do qual desviem o itinerário programado;
5. No caso de não utilização do retorno devido (internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), comunicarei pelos telefones: _____ o mais breve possível, para as devidas organizações;
6. Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo.
7. Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;
8. Em caso de mudança de dia/ horário de atendimento, eu me responsabilizarei em avisar o Transporte Sanitário Eletivo a fim de ceder minha vaga com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada;
9. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que queira levar, mas não pode carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão”.

Eu _____ com CIN/CPF nº _____,
declaro estar ciente das instruções contidas na Resolução SMS nº 001/2026 assim como das orientações deste Termo de Compromisso, para melhor prestação deste serviço.

Ourinhos (SP), .../.../202...

Assinatura: _____



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO IV

Formulário de Sugestões/ Reclamações

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES

Nome: _____ Idade _____ anos
Endereço: _____ Telefone () _____ - _____
e-mail _____ @ _____

() SUGESTÕES

() ELOGIOS

() RECLAMAÇÕES

Sua identificação é importante para melhorar o serviço, elogiar ou corrigir falhas, colabore.

Assinatura



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO V

Pedido excepcional de transporte sanitário eletivo – ANVERSO

PEDIDO EXCEPCIONAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Nome: _____ Idade _____ anos
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____
e-mail _____ @ _____

Venho por meio deste, solicitar análise do pedido abaixo, que trata sobre transporte sanitário eletivo para tratamento fora do domicílio, que se refere a tratamento médico, diverso do constante em normativo municipal, conforme as seguintes razões:

Orientações:

Descrever a necessidade, ex: transporte de mais de um acompanhante.

Apresentar as razões, fatos ou motivos que demonstrem a necessidade do pedido.

Ourinhos (SP), ... de de 202...._

Assinatura



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pedido excepcional de transporte sanitário eletivo TFD – VERSO

DESPACHO DA CHEFIA DE AGENDAMENTOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Ao Sr. (a) _____

A Chefia de Agendamentos de Transporte Sanitário reuniu-se em .../.../2.02...., e após análise do pedido formulado decidiu por o

() DEFERIR

() INDEFERIR

Razões:

Apontamentos de acordo com princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Ourinhos (SP), ... de de 202...._

Assinatura



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TSE

ANEXO VI

CHEFIA DE AGENDAMENTOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 001/2026

ORIENTAÇÕES GERAIS

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio - TFD **DESTINA-SE** a atendimentos para:

- I – Exames Clínicos;
- II – Internação Cirúrgica;
- III – Internação Clínica;
- IV – Quimioterapia;
- V – Radioterapia;
- VI – Hemodiálise;
- VII – Serviços de reabilitação em geral;
- VIII – Procedimentos agendados;
- IX – Consultas e avaliações médicas

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio - TFD **NÃO** realiza atendimentos para:

- I – Transporte sem solicitação médica;
- II – Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;
- III – Transporte para Clínicas e Hospitais particulares;
- IV – Tratamento estético;
- V – Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
- VI – Perícias médicas junto ao INSS, Poder Judiciário ou qualquer outro órgão;
- VII – Realização de exame de corpo de delito;
- VIII – Visitação em presídios;
- IX – Transporte de “carona”, embalagens, malas, documentos, ou quaisquer outros objetos sem relação com o tratamento do paciente

Eventuais necessidades utilize o formulário “**PEDIDO EXCEPCIONAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO TFD**”

Lembre-se que este é um SERVIÇO PÚBLICO, direito de você cidadão, que também deve zelar pela qualidade na sua prestação.

O tratamento com educação e urbanidade é uma obrigação do Servidor público, e um dever do cidadão, trate o servidor com respeito, todos devemos cumprir com esta regra de convivência.

Utilize do formulário de SUGESTÕES, ELOGIOS E RECLAMAÇÕES



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO SMS Nº 002 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina o acolhimento, classificação, atendimento e encaminhamento de usuários do Pronto Atendimento Odontológico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Constituição Federal, Lei 8.080/90 e demais disposições legais e regulamentares que disciplinam o acolhimento, classificação, atendimento e encaminhamento de usuários do Pronto Atendimento Odontológico pelo Sistema Único de Saúde - SUS., de forma a garantir resposta adequada às situações de urgência e emergência e organizar a continuidade do cuidado na Atenção Básica e nos serviços especializados.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo o Protocolo de acolhimento, classificação, atendimento e encaminhamento de usuários do Pronto Atendimento Odontológico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, nos termos do ANEXO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no âmbito de suas competências, as adaptações de sistemas, rotinas, formulários e procedimentos necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Poderão ser expedidos atos complementares pela Secretaria Municipal de Saúde, para disciplinar fluxos, prazos, modelos e responsabilidades.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica dos órgãos envolvidos, observadas a Constituição Federal, normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos (SP), 14 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais, em 14/10/2026, às 14:00:00, pelo sistema de Assinatura Eletrônica (SE) da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Saúde



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo é expedido para estabelecer critérios para acolhimento, classificação, atendimento e encaminhamento dos usuários que procuram o Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, garantindo resposta adequada às situações de urgência e emergência e organizando a continuidade do cuidado na Atenção Básica e nos serviços especializados.

O Pronto Atendimento Odontológico deverá priorizar situações que necessitem de intervenção imediata ou prioritária, especialmente aquelas relacionadas à dor, infecção, sangramento, trauma e comprometimento funcional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Este protocolo fundamenta-se nos preceitos constitucionais e nas diretrizes normativas vigentes no SUS e nos órgãos reguladores da saúde:

- I - Constituição Federal de 1988;
- II - Lei Federal nº 8.080/1990;
- III - Lei nº 8.142/1990;
- IV - Portaria nº 2.436/2017 – PNAB;
- V – Portaria nº 1.559/2008;
- VI – Lei nº 14.572/2023 – PNSB.

3. DOS OBJETIVOS

Normalizar e padronizar o fluxo de atendimento, acolhimento, classificação, atendimento e encaminhamento dos usuários que procuram o Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, garantindo resposta adequada às situações de urgência e emergência e organizando a continuidade do cuidado na Atenção Básica e nos serviços especializados.

4. DA EMERGÊNCIA E URGÊNCIA ODONTOLÓGICA

4.1. DA EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA

Considera-se emergência odontológica a situação clínica que pode representar risco à vida ou comprometimento de funções vitais, exigindo avaliação e intervenção imediatas.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



São exemplos:

- a) Sangramento intenso e não controlado;
- b) Infecções odontogênicas extensas ou disseminadas;
- c) Celulite facial ou cervical com aumento importante de volume;
- d) Edema com possibilidade de comprometimento ou obstrução das vias aéreas;
- e) Infecções envolvendo espaços profundos da face e pescoço;
- f) Traumatismos graves de face;
- g) Fraturas faciais com comprometimento funcional ou risco para a via aérea;
- h) Situações acompanhadas de sinais sistêmicos importantes, como dificuldade respiratória, alteração do estado geral ou comprometimento clínico.

Nessas situações, o paciente deverá ser avaliado imediatamente e, quando necessário, encaminhado para serviço hospitalar de referência, com suporte médico e/ou transporte adequado.

O conceito de emergência utilizado neste protocolo está alinhado à definição apresentada pelo CFO/CROSP, que inclui situações com potencial de risco de morte, como sangramentos não controlados, infecções difusas com risco de comprometimento da via aérea e traumatismos faciais com potencial comprometimento respiratório.

4.2. DA URGÊNCIA ODONTOLÓGICA

Considera-se urgência odontológica a situação que necessita de atendimento prioritário devido à presença de dor, infecção, inflamação, sangramento, trauma ou alteração funcional, porém sem risco imediato de morte.

São exemplos:

- a) Dor odontogênica aguda: dor intensa de origem pulpar, pulpíte, cárie extensa, falha de restauração ou trauma dentário;
- b) Infecções odontológicas localizadas: abscesso dentário ou periodontal, infecção com dor e edema, pericoronarite e necrose pulpar associada à dor e/ou secreção;
- c) Complicações pós-operatórias: alveolite, sangramento pós-exodontia, complicações após procedimento e remoção de suturas, quando pertinente ao serviço;
- d) Traumatismos: fratura dentária com dor ou trauma de tecidos moles, luxação, avulsão e lesões de tecidos moles relacionadas ao trauma;
- e) Outras situações: prótese causando lesão ou dor, restauração provisória perdida ou solta quando associada a dor e *dtm* com dor aguda ou limitação funcional relevante.

5. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PRONTO ATENDIMENTO

Pronto Atendimento Odontológico não deverá ser utilizado como substituto da consulta odontológica programada da UBS.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fluxo assistencial: ACOLHER → AVALIAR, DIAGNOSTICAR E INTERVIR → CONTROLAR A CONDIÇÃO AGUDA → ENCAMINHAR PARA CONTINUIDADE DO CUIDADO.

O atendimento deverá buscar a resolução da situação que motivou a procura pelo serviço, evitando consultas repetitivas sem finalidade clínica.

6. DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO

O profissional deverá avaliar a condição clínica e, conforme indicação e disponibilidade do serviço, realizar os procedimentos necessários ao controle do quadro agudo.

Podem ser realizados:

- a) Avaliação odontológica de urgência e exame clínico intra e extraoral;
- b) Radiografia, quando disponível e necessária;
- c) Controle da dor e anestesia local;
- d) Drenagem de abscessos;
- e) Abertura coronária para alívio da pressão/dor e/ou intervenção endodôntica de urgência;
- f) Medicação intracanal, quando indicada;
- g) Selamento ou restauração provisória, quando necessários;
- h) Tratamento restaurador atraumático, quando indicado;
- i) Exodontia de elemento sem possibilidade de manutenção, quando caracterizada como conduta de urgência e houver condições para sua realização;
- j) Tratamento de alveolite;
- k) Controle de hemorragia;
- l) Remoção de suturas;
- m) Tratamento de pericoronarite;
- n) Atendimento inicial e contenção de dentes traumatizados, quando indicada;
- o) Demais procedimentos necessários à resolução da condição aguda.

7. DO TRATAMENTO RESTAURADOR ELETIVO

O tratamento restaurador eletivo e programado deverá ser realizado pela Equipe de Saúde Bucal da UBS de referência.

Não deverão ser utilizados os horários do Pronto Atendimento para restaurações de cáries assintomáticas, trocas de restaurações sem urgência, procedimentos exclusivamente estéticos, tratamento preventivo ou de manutenção, consultas periódicas, profilaxia, avaliação de rotina ou tratamento odontológico completo sem condição aguda.

Quando o procedimento restaurador for necessário para resolver a urgência, poderá ser realizado de forma provisória ou definitiva, conforme avaliação do Cirurgião-Dentista.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Exemplo: paciente com cárie extensa e dor deverá receber atendimento voltado ao controle da dor e da condição pulpar, podendo ser realizada restauração quando necessária à resolução do quadro. A continuidade do tratamento seguirá o fluxo da UBS. Paciente sem dor que procure o PA apenas para restauração deverá ser orientado e encaminhado à UBS de referência.

8. DO FLUXO PARA O TRATAMENTO RESTAURADOR

PACIENTE COM DOR OU INFECÇÃO → PRONTO ATENDIMENTO: avaliação e intervenção necessárias para controle da condição aguda → UBS DE REFERÊNCIA: tratamento restaurador definitivo, acompanhamento e prevenção.

PACIENTE SEM DOR E SEM URGÊNCIA → UBS DE REFERÊNCIA: avaliação odontológica programada, tratamento restaurador, preventivo e demais procedimentos eletivos.

9. DA ENDODONTIA

O Pronto Atendimento deverá realizar apenas as intervenções endodônticas necessárias para o controle da situação aguda, conforme capacidade técnica e estrutura disponível.

Podem ser realizados acesso à câmara pulpar para controle da dor, medicação intracanal, selamento provisório e intervenção emergencial em tratamento já iniciado.

O tratamento endodôntico definitivo deverá seguir o fluxo da Rede Municipal de Saúde, conforme disponibilidade da Atenção Básica e/ou encaminhamento para serviço especializado. O paciente deverá receber orientação clara quanto à continuidade do tratamento.

10. DA CIRURGIA / EXODONTIA

A exodontia poderá ser realizada no Pronto Atendimento quando houver indicação clínica, relação com o quadro de urgência, condições clínicas e técnicas para o procedimento e ausência de contraindicação sistêmica ou necessidade de ambiente hospitalar.

Exodontias eletivas ou programadas deverão seguir o fluxo da UBS e/ou serviço especializado. Casos cirúrgicos complexos, dentes inclusos ou impactados, necessidades de cirurgia especializada ou pacientes que necessitem de estrutura hospitalar deverão ser encaminhados conforme o fluxo municipal.

11. DA PRÓTESE DENTÁRIA

A necessidade de prótese dentária não caracteriza, por si só, situação de urgência. Confecção, substituição programada, avaliação para reabilitação, adaptação e planejamento protético deverão seguir o fluxo regular da Rede Municipal.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No Pronto Atendimento poderão ser avaliadas situações agudas, como prótese causando ferimento ou dor, prótese quebrada ou deslocada com comprometimento funcional ou lesão e necessidade de ajuste ou reparo provisório para controle do quadro.

Após o controle da queixa, o paciente deverá ser direcionado para o fluxo de reabilitação protética.

12. DA PERIODONTIA

O Pronto Atendimento poderá atender condições periodontais de caráter agudo, como abscesso periodontal, dor periodontal aguda, processos infecciosos localizados e situações que necessitem de intervenção imediata.

O tratamento periodontal completo e programado deverá ser realizado na UBS ou serviço especializado, conforme a complexidade.

13. DA ESTOMATOLOGIA / LESÕES DE MUCOSA

Lesões de mucosa, alterações persistentes, lesões suspeitas ou situações com indicação de biópsia não deverão ser acompanhadas indefinidamente no Pronto Atendimento.

O paciente deverá ser encaminhado para avaliação na UBS e, quando indicado, para serviço especializado, especialmente nos casos suspeitos de malignidade. Nos casos com indicação de biópsia, deverá ser seguido o fluxo da UBS para o CEO; diante de suspeita de malignidade, poderá ser solicitado contato com o serviço bucomaxilofacial.

14. DO TRAUMATISMO DENTÁRIO

Os traumatismos dentários deverão receber avaliação prioritária. Conforme o caso, poderão ser realizados exame clínico, radiografia, controle da dor, reposicionamento, contenção, tratamento inicial do dente traumatizado, sutura de tecidos moles quando indicada, orientação ao paciente ou responsável e encaminhamento para acompanhamento.

Em traumatismos faciais graves, com suspeita de fratura óssea, alteração neurológica, comprometimento respiratório ou outras condições sistêmicas, deverá ser acionado o fluxo de atendimento médico/hospitalar.

15. DO FLUXO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

O Pronto Atendimento funciona como porta de entrada para resolução da condição aguda, e não como acesso para tratamentos odontológicos programados.

SITUAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO/CONTINUIDADE
----------	-----------------------------------



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dor odontológica aguda	Pronto Atendimento
Abscesso localizado	Pronto Atendimento
Pericoronarite aguda	Pronto Atendimento
Alveolite	Pronto Atendimento
Trauma dentário	Pronto Atendimento
Sangramento odontológico	Pronto Atendimento
Cárie sem dor	UBS
Restauração eletiva	UBS
Tratamento preventivo	UBS
Tratamento odontológico de rotina	UBS
Tratamento endodôntico definitivo	UBS/CEO
Tratamento periodontal programado	UBS/CEO
Prótese dentária	UBS/CEO
Lesão de mucosa persistente	UBS/CEO
Biópsia	UBS/CEO

16. DAS CONDUTAS QUE NÃO DEVEM SER REALIZADAS COMO ROTINA NO PRONTO ATENDIMENTO

Não deverão ser utilizados os recursos do Pronto Atendimento para:

- Consultas odontológicas de rotina;
- Avaliação preventiva sem queixa aguda;
- Restaurações eletivas de dentes assintomáticos;
- Troca de restaurações sem indicação de urgência;
- Procedimentos exclusivamente estéticos;
- Confeção de próteses;
- Manutenção protética programada;
- Tratamento ortodôntico de rotina;
- Tratamentos periodontais eletivos;
- Tratamento endodôntico completo exclusivamente por demanda espontânea;
- Cirurgias eletivas sem caráter de urgência;
- Consultas de acompanhamento não relacionadas ao quadro agudo;
- Procedimentos que possam aguardar atendimento programado na UBS ou serviço especializado.

17. DO ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO DO PACIENTE

Todo paciente deverá passar por avaliação odontológica antes da definição da conduta. Deverão ser considerados: identificação do paciente; queixa principal; início e evolução dos sintomas; histórico médico; medicamentos em uso; alergias; sinais vitais, quando indicados; exame extraoral e intraoral; presença de dor, edema, secreção,



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sangramento, comprometimento funcional ou trauma; hipótese diagnóstica; necessidade de exame radiográfico; definição da conduta e necessidade de encaminhamento.

18. DO REGISTRO DO ATENDIMENTO

Todo atendimento deverá ser devidamente registrado em prontuário e/ou sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (E-sus PEC).

O registro deverá conter, no mínimo: identificação do paciente; data e horário; profissional responsável; queixa principal; anamnese; exame clínico; hipótese ou diagnóstico; exames realizados; procedimento executado; anestésico e/ou medicamentos utilizados; prescrição, quando houver; orientações fornecidas; encaminhamento realizado e necessidade de retorno.

19. DA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

Ao término do atendimento, o paciente deverá ser informado de forma clara sobre o problema identificado, o procedimento realizado, os cuidados em casa, a necessidade de retorno, a necessidade de procurar a UBS ou serviço especializado e os sinais de alerta que exigem retorno imediato.

Quando houver necessidade de continuidade do tratamento, o paciente deverá receber orientação para procurar a UBS de referência ou o serviço indicado, evitando a utilização repetitiva do Pronto Atendimento para tratamentos eletivos.

20. DA BIOSSEGURANÇA

Durante todos os atendimentos deverão ser observadas as normas vigentes relativas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, limpeza e desinfecção das superfícies, processamento e esterilização dos instrumentais, gerenciamento de resíduos, higiene das mãos e prevenção de infecções relacionadas à assistência.

Entre os atendimentos deverão ser cumpridos rigorosamente os processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais e do ambiente.

21. DO FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO

Paciente ao buscar atendimento odontológico, deverá ser observado o seguinte fluxo:

COM SINAIS DE EMERGÊNCIA: Atendimento imediato → Estabilização inicial → Acionamento do serviço médico/hospitalar → Encaminhamento hospitalar conforme necessidade.

SEM SINAIS DE EMERGÊNCIA: Verificar se há dor, infecção, sangramento, trauma ou comprometimento funcional agudo.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SENDO POSITIVOS OS SINAIS → Classificar como URGÊNCIA → Avaliação odontológica → Intervenção necessária → Controle da condição aguda → Orientação → Encaminhamento para continuidade, quando necessário.

SENDO NEGATIVOS OS SINAIS: verificar hipótese de tratamento programado/eletivo. Sendo este o caso, orientar o paciente e encaminhar para UBS de referência ou fluxo especializado.

22. DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A classificação da situação clínica e a definição da conduta cabem ao Cirurgião-Dentista responsável pelo atendimento, considerando as condições clínicas individuais do paciente, os recursos disponíveis e os protocolos vigentes.

Este protocolo tem como finalidade organizar o fluxo da Rede Municipal de Saúde, sem substituir a avaliação clínica individualizada. O material do CFO/CROSP ressalta a autonomia do Cirurgião-Dentista para atuar conforme a especificidade de cada caso.

23. DA REVISÃO DO PROTOCOLO

Este Protocolo deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver:

- I - Alteração da legislação;
- II - Alteração das diretrizes do Ministério da Saúde;
- III - Alteração das normas estaduais;
- IV - Mudança da padronização municipal;
- V - Alteração significativa do perfil de demanda;
- VI - Identificação de necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente protocolo deverá ser observado pelos profissionais envolvidos no atendimento odontológico de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Ourinhos.

A organização do fluxo tem como finalidade garantir acesso oportuno às situações de urgência e emergência, melhorar a resolutividade do Pronto Atendimento, evitar sua utilização para tratamentos eletivos, organizar os encaminhamentos para as UBS e especialidades, fortalecer a continuidade do cuidado, otimizar os recursos disponíveis e ampliar a segurança de pacientes e profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a articulação entre os profissionais e setores envolvidos, buscando assegurar que cada etapa do processo seja realizada por profissional ou setor competente. Nenhum profissional deverá ser responsabilizado por atribuição estranha à sua competência técnica ou legal.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24. DAS REFERÊNCIAS

As referências utilizadas para elaboração deste Protocolo são:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
5. BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde Bucal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos; Cadernos de Atenção Básica, n. 17).
9. DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. *Portaria SES-DF nº 458, de 14 de julho de 2022*. Aprova protocolos de atenção à saúde elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, n. 133, 18 jul. 2022.
10. SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal da Saúde. Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde. Coordenadoria de Atenção Básica. *Orientações para o Atendimento de Urgências Odontológicas*. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, revisão jan. 2026.
11. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. *Código de Ética Odontológica*. Aprovado pela Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012, e alterações posteriores.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. *Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde: manejo clínico de traumatismos alveolodentários em dentes decíduos*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO SMS Nº 003 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina e estabelece critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para a solicitação, avaliação, fornecimento, dispensação, acompanhamento, reavaliação e encerramento do fornecimento de fraldas geriátricas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Lei 8.080/90 e demais disposições legais e regulamentares que estabelecem critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para a solicitação, avaliação, fornecimento, dispensação, acompanhamento, reavaliação e encerramento do fornecimento de fraldas geriátricas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo o Protocolo com critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para a solicitação, avaliação, fornecimento, dispensação, acompanhamento, reavaliação e encerramento do fornecimento de fraldas geriátricas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, nos termos do ANEXO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no âmbito de suas competências, as adaptações de sistemas, rotinas, formulários e procedimentos necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Poderão ser expedidos atos complementares pela Secretaria Municipal de Saúde, para disciplinar fluxos, prazos, modelos e responsabilidades.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica dos órgãos envolvidos, observadas a Constituição Federal, normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos (SP), 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS
CAMARGO
MELLO
18082150874

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Saúde



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

1. INTRODUÇÃO

Este Protocolo Municipal estabelece critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para a solicitação, avaliação, fornecimento, dispensação, acompanhamento, reavaliação e encerramento do fornecimento de fraldas geriátricas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos/SP.

O fornecimento municipal constitui medida de apoio à continuidade do cuidado em saúde e destina-se aos usuários residentes no Município que apresentem necessidade clínica comprovada de utilização de fraldas descartáveis para manejo de incontinência urinária e/ou fecal ou de condição clínica que resulte em perda do controle esfinteriano, observados os critérios estabelecidos neste Protocolo.

O Município reconhece que a necessidade de utilização contínua de fraldas pode estar relacionada a condições clínicas, neurológicas, funcionais, degenerativas, oncológicas, de deficiência ou outras situações que comprometam a continência e/ou a capacidade de realizar de forma independente os cuidados de higiene.

O fornecimento municipal deverá ocorrer de forma organizada, equânime e racional, considerando a necessidade clínica individual, a continuidade do cuidado, a disponibilidade dos insumos e as demais formas de acesso existentes no Sistema Único de Saúde.

Considerando a disponibilização de fraldas geriátricas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, o fornecimento municipal terá caráter complementar, especialmente nas situações em que o usuário não tenha acesso efetivo ao programa federal, apresente necessidade não integralmente suprida pelos mecanismos disponíveis ou se encontre em situação que justifique a utilização do fluxo municipal.

A existência de prescrição médica constitui elemento indispensável para a análise da necessidade clínica, não implicando, isoladamente, concessão automática do fornecimento municipal.

A indicação, o tamanho e a quantidade necessária deverão ser definidos mediante avaliação clínica, considerando as características individuais do usuário e a finalidade do insumo.

A avaliação social, quando necessária, terá como finalidade identificar condições sociais, familiares, de cuidado e barreiras de acesso que possam interferir na continuidade do atendimento, não constituindo, por si só, requisito de vulnerabilidade econômica para acesso ao insumo de saúde.

O presente Protocolo tem por finalidade padronizar o atendimento, proporcionar transparência aos critérios de acesso, evitar duplicidade de fornecimento, promover o uso



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



adequado dos recursos públicos e assegurar continuidade do cuidado aos usuários que efetivamente necessitem do insumo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente protocolo observará a legislação e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, especialmente:

- I – Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 196 a 200;
- II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- III – Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- V – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- VI – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VII – Regulamentação vigente do Programa Farmácia Popular do Brasil;
- VIII – Normas e atos administrativos do Ministério da Saúde relacionados à disponibilização de fraldas geriátricas;
- IX – Legislação sanitária e administrativa aplicável;
- X – Normas, atos e regulamentos municipais pertinentes;
- XII – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

O fornecimento deverá observar, ainda, as disposições relativas ao planejamento, orçamento, licitação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O fornecimento municipal observará os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente:

- I – Universalidade do acesso às ações e serviços de saúde;
- II – Integralidade da assistência;
- III – Equidade;
- IV – Descentralização;
- V – Organização regionalizada e hierarquizada da rede;
- VI – Racionalização dos recursos públicos;
- VII – Continuidade do cuidado;
- VIII – Humanização do atendimento;
- IX – Respeito à autonomia, dignidade e individualidade do usuário;
- X – Transparência dos critérios administrativos;
- XI – Utilização adequada e racional dos insumos disponibilizados pelo Município.

A equidade será compreendida como a organização do acesso de acordo com as necessidades de saúde de cada usuário, sem estabelecer tratamento idêntico para situações clinicamente distintas.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A avaliação da condição socioeconômica poderá integrar a análise de situações específicas, especialmente quando houver barreiras de acesso, ausência de cuidador, dificuldades de transporte, dependência funcional ou outras circunstâncias que interfiram na continuidade do cuidado.

A condição de vulnerabilidade econômica, entretanto, não será utilizada isoladamente como requisito para caracterização da necessidade clínica do insumo.

4. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Protocolo:

- I – Garantir fluxo organizado para solicitação e fornecimento de fraldas geriátricas;
- II – Assegurar que o insumo seja destinado aos usuários que apresentem necessidade de saúde devidamente identificada;
- III – Promover acesso complementar às alternativas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde;
- IV – Evitar duplicidade de fornecimento;
- V – Racionalizar a utilização dos recursos públicos;
- VI – Estabelecer responsabilidades entre os profissionais e setores envolvidos;
- VII – Assegurar critérios transparentes para inclusão, manutenção, reavaliação, suspensão e encerramento;
- VIII – Promover o acompanhamento das necessidades do usuário;
- IX – Possibilitar planejamento adequado da aquisição e distribuição dos insumos;
- X – Garantir que a quantidade e o tamanho fornecidos sejam compatíveis com a necessidade apresentada.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão ser incluídos no Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Geriátricas os usuários que, cumulativamente:

- I – Sejam residentes e domiciliados no Município de Ourinhos;
- II – Apresentem necessidade clínica comprovada de utilização de fraldas descartáveis;
- III – Possuam prescrição ou relatório clínico emitido por profissional habilitado;
- IV – Atendam aos critérios estabelecidos neste Protocolo;
- V – Não tenham sua necessidade integralmente suprida por outro programa público ou fonte regular de fornecimento;
- VI – Estejam regularmente cadastrados no fluxo municipal de atendimento.

O programa poderá contemplar pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas adultas que apresentem condição clínica que determine necessidade de utilização do insumo, observados os critérios deste Protocolo.

A idade, isoladamente, não constitui indicação clínica para utilização de fraldas.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Da mesma forma, o diagnóstico de determinada doença não constitui, isoladamente, critério automático para concessão do insumo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para inclusão no programa municipal deverão ser observados os seguintes critérios:

6.1. Residência

O usuário deverá comprovar residência no Município de Ourinhos. A comprovação poderá ser realizada mediante documento atualizado que permita confirmar o endereço residencial.

Em situações de impossibilidade de apresentação de comprovante em nome do usuário, poderão ser aceitos documentos de familiar ou responsável residente no mesmo endereço, declaração de residência ou outros meios de comprovação definidos administrativamente.

6.2. Necessidade Clínica

Deverá existir indicação clínica de utilização de fralda descartável, decorrente de:

- I – Incontinência urinária;
- II – Incontinência fecal;
- III – Incontinência urinária e fecal;
- IV – Perda persistente ou prolongada do controle esfinteriano decorrente de condição clínica;
- V – Condição funcional ou neurológica que impeça ou dificulte significativamente o controle esfinteriano;
- VI – Outras condições clínicas devidamente justificadas pelo profissional responsável. A indicação deverá ser individualizada e fundamentada.

6.3. Prescrição ou Relatório Clínico

A indicação deverá ser formalizada por profissional médico, preferencialmente da rede pública de saúde, mediante formulário padronizado ou documento que contenha as informações exigidas neste Protocolo.

A prescrição deverá informar, sempre que possível:

- I – Diagnóstico e/ou condição clínica;
- II – CID, quando aplicável;
- III – Existência de incontinência urinária e/ou fecal;
- IV – Caráter temporário, prolongado ou permanente da necessidade;
- V – Frequência estimada de utilização;
- VI – Tamanho indicado;
- VII – Quantidade necessária;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VIII – Outras informações clínicas relevantes.

7. DAS SITUAÇÕES QUE NÃO CARACTERIZAM CONCESSÃO AUTOMÁTICA

Não constituem, isoladamente, critérios suficientes para fornecimento:

- I – Idade avançada;
- II – Diagnóstico de doença crônica;
- III – Condição de acamamento sem avaliação da necessidade do insumo;
- IV – Deficiência sem indicação relacionada à utilização da fralda;
- V – Diagnóstico de doença neurológica sem comprovação da necessidade;
- VI – Solicitação exclusivamente baseada em dificuldade econômica;
- VII – Solicitação realizada por familiar sem documentação clínica;
- VIII – Existência de prescrição que não contenha informações mínimas necessárias à avaliação;
- IX – Necessidade de fraldas exclusivamente para uso eventual, quando não caracterizada necessidade de fornecimento contínuo pelo programa.

A indicação deverá sempre estar vinculada à necessidade individual do usuário.

8. DO ACESSO PELO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

O Programa Municipal deverá considerar as alternativas de acesso disponibilizadas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.

Atualmente, o Ministério da Saúde informa que as fraldas geriátricas para incontinência são disponibilizadas gratuitamente pelo Programa Farmácia Popular para pessoas com 60 anos ou mais e para pessoas com deficiência, mediante apresentação da documentação e comprovação da necessidade por prescrição, laudo ou atestado médico.

Assim, antes da inclusão no programa municipal, o usuário ou responsável deverá ser orientado sobre a possibilidade de obtenção do produto pelo Programa Farmácia Popular, quando preencher seus critérios.

A orientação sobre o Farmácia Popular deverá ser registrada no processo quando aplicável.

O fornecimento municipal poderá ser realizado quando:

- I – O usuário não se enquadrar nos critérios do Programa Farmácia Popular;
- II – Houver necessidade de atendimento de situação não contemplada pelo programa federal;
- III – Houver dificuldade concreta e comprovada de acesso ao programa federal;
- IV – A quantidade disponibilizada pelo programa federal não for suficiente para atender integralmente à necessidade avaliada, quando houver previsão municipal para complementação;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



V – Houver outra circunstância devidamente justificada e autorizada conforme o fluxo municipal.

O usuário não deverá ser simplesmente excluído do fluxo municipal pela possibilidade abstrata de acesso ao Farmácia Popular. Deverá ser considerada a existência de acesso efetivo ao produto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para abertura do processo deverão ser apresentados, conforme aplicável:

9.1. Do Paciente:

- I – Documento oficial de identificação;
- II – CPF;
- III – Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Documentação clínica;
- VI – Formulário Municipal de Solicitação de Fraldas Geriátricas.

9.2. Do Responsável

Quando o usuário não puder realizar pessoalmente o procedimento:

- I – Documento oficial de identificação;
- II – CPF;
- III – Comprovação da condição de responsável, quando necessária;
- IV – Documentação que permita identificar o vínculo ou responsabilidade pelo usuário.

9.3. Da Documentação Clínica

- I – Prescrição médica ou relatório clínico;
- II – Diagnóstico/condição clínica;
- III – CID, quando aplicável;
- IV – Indicação de tamanho;
- V – Quantidade estimada;
- VI – Frequência de utilização;
- VII – Justificativa da necessidade.

Documentos complementares poderão ser solicitados quando necessários para esclarecer a indicação ou a situação do usuário.

A ausência de documento que possa ser obtido diretamente pelos serviços públicos não deverá constituir obstáculo desproporcional ao acesso, devendo o caso ser avaliado administrativamente.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SETORES ENVOLVIDOS

10.1. Do Profissional médico

Compete ao profissional médico:

- I – Avaliar clinicamente o usuário;
- II – Identificar a necessidade de utilização do insumo;
- III – Informar diagnóstico e/ou condição clínica;
- IV – Informar a existência e o tipo de incontinência;
- V – Indicar tamanho e quantidade estimada;
- VI – Justificar clinicamente a necessidade;
- VII – Reavaliar a necessidade quando solicitado ou quando houver alteração da condição clínica.

A indicação da quantidade deverá considerar a necessidade individual e não deverá ser definida exclusivamente por critérios administrativos.

10.2. Da Atenção Primária à Saúde

Compete à Atenção Primária, conforme organização da rede: I – identificar usuários com necessidade de fraldas;

- I – Realizar avaliação clínica;
- II – Emitir documentação necessária;
- III – Acompanhar o usuário no território;
- IV – Informar alterações clínicas relevantes;
- V – Solicitar reavaliação quando houver mudança da necessidade;
- VI – Participar do cuidado longitudinal do usuário.

10.3. Do Serviço Social

Compete ao Serviço Social, respeitadas suas atribuições profissionais:

- I – Orientar o usuário e sua família quanto ao fluxo municipal;
- II – Orientar sobre alternativas de acesso, inclusive Farmácia Popular;
- III – Realizar avaliação social quando tecnicamente indicada;
- IV – Identificar barreiras sociais e familiares que possam interferir na continuidade do cuidado;
- V – Orientar sobre direitos e recursos disponíveis na rede;
- VI – Formalizar e acompanhar o processo administrativo dentro de suas atribuições;
- VII – Encaminhar demandas aos setores responsáveis;
- VIII – Realizar articulação com a rede de saúde e demais políticas públicas quando necessária;
- IX – Registrar as informações pertinentes ao atendimento.

Não compete ao Serviço Social estabelecer diagnóstico, prescrição, indicação



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



clínica, tamanho ou quantidade de fraldas, salvo atividades administrativas expressamente previstas e compatíveis com suas atribuições.

10.4. Do Setor Responsável pela Dispensação

Compete ao setor designado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Manter cadastro atualizado dos usuários;
- II – Controlar estoque;
- III – Registrar entradas e saídas;
- IV – Realizar a dispensação conforme autorização;
- V – Registrar quantidade, tamanho e data da entrega;
- VI – Comunicar alterações ou inconsistências;
- VII – Fornecer informações para planejamento de aquisição.

10.5. Da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Compete à gestão:

- I – Garantir a organização do programa;
- II – Definir os setores responsáveis;
- III – Planejar aquisição e estoque;
- IV – Acompanhar a demanda;
- V – Avaliar indicadores;
- VI – Promover revisão periódica do Protocolo;
- VII – Garantir os mecanismos administrativos necessários ao funcionamento do programa.

11. DA QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer quantitativo máximo mensal por meio de ato administrativo específico, considerando a necessidade assistencial, o planejamento de aquisição, o consumo histórico, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de estoque.

Situações que demandem quantitativo superior ao padrão estabelecido deverão ser acompanhadas de justificativa clínica e submetidas à análise administrativa competente.

A quantidade poderá ser reduzida, ampliada ou suspensa quando houver alteração da necessidade, mediante reavaliação.

12. DA DISPENSAÇÃO E ENTREGA

A dispensação será realizada pelo setor definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme calendário e organização administrativa estabelecidos.

A retirada poderá ser realizada:



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I – Pelo próprio usuário;
- II – Por responsável cadastrado;
- III – Por cuidador formalmente autorizado;
- IV – Por representante legal, quando aplicável.

A entrega deverá ser registrada, contendo no mínimo:

- I – Nome do usuário;
- II – Data;
- III – Tamanho;
- IV – Quantidade;
- V – Identificação do responsável pela retirada;
- VI – Assinatura ou outro mecanismo de confirmação da entrega.

O usuário ou responsável deverá ser orientado quanto à utilização adequada do produto e à necessidade de comunicar alteração do tamanho ou da necessidade.

13. DA REAVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO

A manutenção do fornecimento dependerá da permanência da necessidade clínica. A reavaliação deverá ocorrer:

- I – Periodicamente, conforme prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Quando houver alteração significativa da condição clínica;
- III – Quando houver mudança na frequência de utilização;
- IV – Quando houver mudança de tamanho;
- V – Quando houver alteração da capacidade funcional;
- VI – Quando houver suspeita de duplicidade de fornecimento;
- VII – Quando houver necessidade de quantitativo excepcional.

Para usuários com condição clínica permanente, a reavaliação administrativa poderá ser simplificada, evitando-se a repetição desnecessária de documentos já existentes.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer prazo padrão de renovação por ato próprio.

14. DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes situações:

- I – Ausência injustificada de retirada pelo período estabelecido administrativamente;
- II – Necessidade de atualização da documentação;
- III – Alteração temporária da condição clínica;
- IV – Identificação de duplicidade de fornecimento;
- V – Indisponibilidade temporária do produto, devendo ser adotadas medidas administrativas para regularização;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- VI – Necessidade de reavaliação clínica;
- VII – Outras situações justificadas.

Sempre que possível, o usuário ou responsável deverá ser comunicado previamente sobre a suspensão e orientado quanto às providências necessárias.

15. DO ENCERRAMENTO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será encerrado quando ocorrer:

- I – Cessação da necessidade clínica;
- II – Recuperação da continência ou alteração da condição que determine a necessidade;
- III – Falecimento do usuário;
- IV – Mudança definitiva de município;
- V – Perda dos critérios estabelecidos neste Protocolo;
- VI – Transferência definitiva para outro serviço responsável pelo fornecimento;
- VII – Solicitação expressa do usuário ou responsável;
- VIII – Constatação de duplicidade permanente de fornecimento;
- IX – Utilização indevida ou desvio dos produtos, após apuração administrativa;
- X – Não realização da reavaliação necessária, após comunicação ao usuário ou responsável e observadas as circunstâncias do caso.

A alta hospitalar, isoladamente, não constitui motivo para encerramento automático do fornecimento.

16. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Situações que não se enquadrem integralmente nos critérios deste Protocolo poderão ser submetidas à análise técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Poderão ser consideradas situações excepcionais, entre outras:

- I – Pacientes em cuidados paliativos;
- II – Pacientes em acompanhamento domiciliar;
- III – Condições clínicas de elevada dependência;
- IV – Situações de deficiência com necessidade de cuidado contínuo;
- V – Impossibilidade temporária de acesso a outras formas de fornecimento;
- VI – Situações de vulnerabilidade social que produzam barreiras concretas à continuidade do cuidado;
- VII – Necessidade temporária decorrente de condição clínica específica.

A excepcionalidade deverá ser fundamentada e registrada no processo administrativo.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. DO CONTROLE, MONITORAMENTO E REGISTRO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter mecanismos de controle que permitam acompanhar:

- I – Número de usuários cadastrados;
- II – Faixa etária;
- III – Condições clínicas predominantes;
- IV – Quantidade mensal fornecida;
- V – Tamanhos utilizados;
- VI – Consumo por período;
- VII – Inclusões;
- VIII – Suspensões;
- IX – Encerramentos;
- X – Perdas e desperdícios;
- XI – Necessidade de aquisição;
- XII – Demandas excepcionais.

Os dados poderão ser utilizados para planejamento de compras, dimensionamento de estoque e avaliação do programa.

As informações pessoais e clínicas deverão ser tratadas de acordo com a legislação aplicável, preservando-se o sigilo e a confidencialidade.

18. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO INSUMO

O usuário, familiar, responsável ou cuidador deverá utilizar os produtos exclusivamente para a finalidade para a qual foram fornecidos.

É vedado:

- I – Comercializar os produtos;
- II – Trocar os produtos por outros bens ou serviços;
- III – Utilizar os produtos para pessoa diversa daquela cadastrada;
- IV – Armazenar quantidade incompatível com a necessidade, provocando desperdício;
- V – Prestar informações falsas para obtenção do insumo.

A identificação de possível irregularidade deverá ser registrada e submetida à análise administrativa.

O Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis quando comprovada utilização indevida, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecimento estará condicionado à existência de processo administrativo



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente instruído e à disponibilidade dos produtos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização do fornecimento não implica garantia de marca comercial específica.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no processo de aquisição do Município.

Na hipótese de indisponibilidade temporária de determinado tamanho ou produto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá avaliar alternativas compatíveis, respeitando as necessidades do usuário e as características técnicas dos produtos disponíveis.

O fornecimento será realizado de acordo com o planejamento de aquisição, disponibilidade de estoque e cronograma de distribuição estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de prescrição de marca comercial específica não obriga o Município à aquisição daquela marca, salvo situações tecnicamente justificadas e administrativamente autorizadas.

20. DA REVISÃO DO PROTOCOLO

Este Protocolo deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver:

- I - Alteração da legislação;
- II - Alteração das diretrizes do Ministério da Saúde;
- III - Alteração das normas estaduais;
- IV - Mudança da padronização municipal;
- V - Alteração significativa do perfil de demanda;
- VI - Identificação de necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Protocolo deverá ser amplamente divulgado entre os profissionais da rede municipal de saúde envolvidos no atendimento dos usuários.

Os profissionais deverão ser orientados quanto aos critérios, documentos, fluxo e responsabilidades estabelecidos.



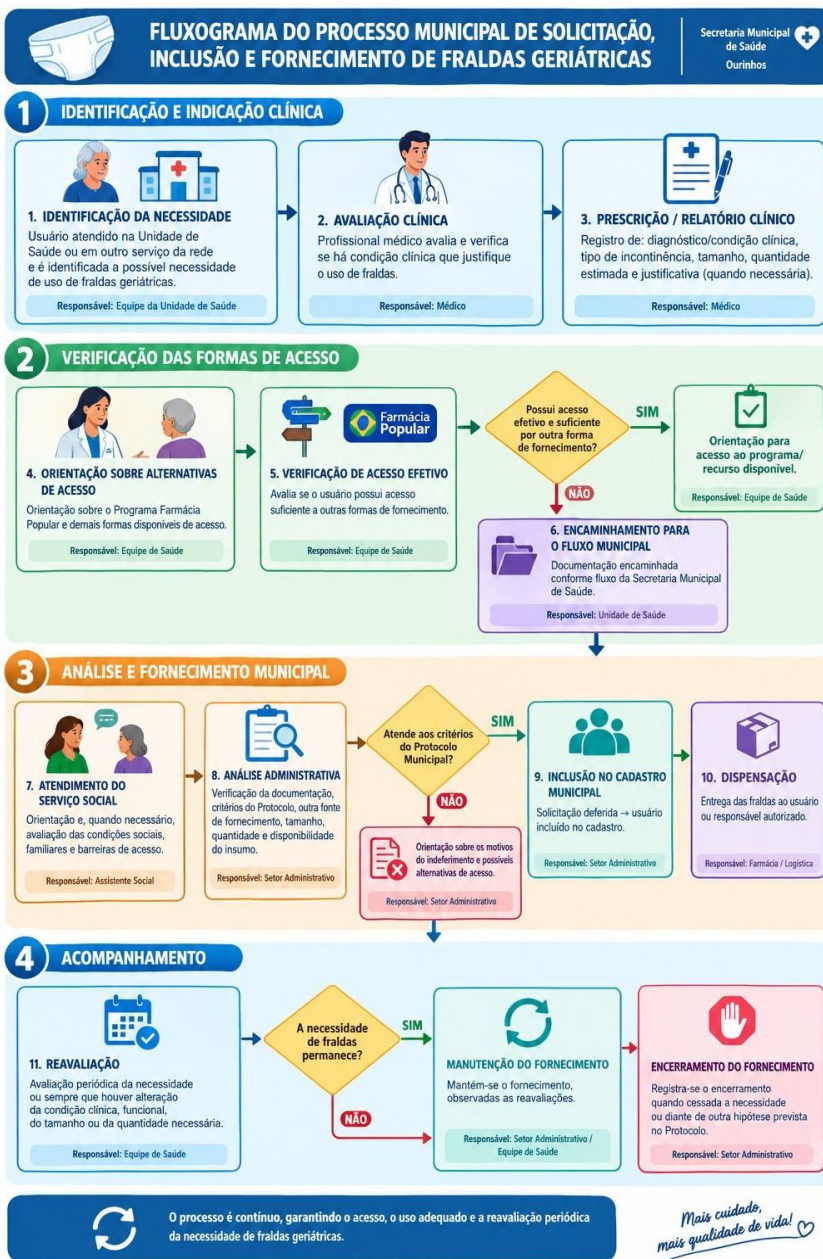
Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO SMS Nº 004 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina e estabelece critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a a Constituição Federal, Lei 8.080/90 e demais disposições legais e regulamentares que estabelecem critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo o Protocolo com critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos, nos termos do ANEXO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no âmbito de suas competências, as adaptações de sistemas, rotinas, formulários e procedimentos necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Poderão ser expedidos atos complementares pela Secretaria Municipal de Saúde, para disciplinar fluxos, prazos, modelos e responsabilidades.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica dos órgãos envolvidos, observadas a Constituição Federal, normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos (SP), 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS
CAMARGO
MELLO
18082150874

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Saúde



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

PROTOCOLO DO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Municipal estabelece critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos (SP).

A regulamentação tem por finalidade organizar o atendimento das demandas, promover o uso racional dos produtos disponibilizados pelo Município, assegurar critérios técnicos para inclusão, manutenção, reavaliação e encerramento do fornecimento e definir as atribuições dos diferentes profissionais envolvidos no atendimento.

O fornecimento de fórmula infantil constitui ação vinculada à atenção à saúde da criança e deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as recomendações do Ministério da Saúde, as normas sanitárias aplicáveis e os critérios técnicos estabelecidos neste Protocolo.

O Município deverá priorizar ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, evitando que o fornecimento de fórmula infantil seja utilizado como substituição desnecessária ou por mera preferência familiar.

A ausência de critérios uniformes pode resultar em solicitações distintas entre os serviços, prescrições sem padronização de quantidade, manutenção indefinida do fornecimento e dificuldades na programação das aquisições públicas.

O protocolo também busca evitar a utilização do fornecimento municipal como mecanismo de atendimento indiscriminado de solicitações baseadas exclusivamente em preferência alimentar, escolha de marca comercial ou dificuldade financeira familiar, quando inexistente indicação técnica para a intervenção em saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Protocolo deverá observar, entre outras normas e diretrizes aplicáveis:

- I - Constituição Federal de 1988;
- II - Lei Federal nº 8.080/1990;
- III - Lei Federal nº 8.142/1990;
- IV - Decreto Federal nº 7.508/2011;
- V - Lei Federal nº 11.265/2006 e regulamentações correlatas;
- VI - Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN;
- VII - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;
- VIII - Estratégia Alimentar e Alimenta Brasil;
- IX - Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



X - Normas sanitárias aplicáveis às fórmulas infantis;

XI - Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

O fornecimento deverá observar ainda as disposições administrativas, orçamentárias, licitatórias e de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS OBJETIVOS

Estabelecer critérios técnicos e administrativos para o fornecimento municipal de fórmulas infantis, complementos alimentares e dietas enterais para crianças, jovens, adultos e idosos, garantindo organização, equidade, segurança, racionalidade na utilização dos recursos públicos e adequada assistência à saúde.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão ser atendidas pelo programa municipal pacientes residentes no Município de Ourinhos que estejam dentro das faixas etárias e critérios estabelecidos neste Protocolo e que apresentem indicação técnica para utilização das fórmulas padronizadas pelo Município.

O fornecimento estará condicionado à avaliação da necessidade e ao cumprimento dos critérios estabelecidos, não constituindo direito automático decorrente exclusivamente da existência de prescrição.

5. DAS FÓRMULAS INFANTIS

5.1. PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO

O Município deverá promover e apoiar o aleitamento materno como estratégia prioritária de promoção da saúde infantil.

Sempre que houver possibilidade de manutenção ou retomada do aleitamento materno, deverão ser adotadas medidas de orientação e apoio à família, respeitando-se as condições clínicas da mãe e da criança.

A indicação de fórmula infantil deverá ocorrer quando houver necessidade identificada por profissional habilitado, não devendo ser utilizada exclusivamente em razão de preferência familiar, retorno ao trabalho ou outras atividades, quando houver alternativas adequadas de manejo e/ou dificuldade econômica isoladamente considerada, sem indicação técnica.

5.2. DA TABELA MUNICIPAL DE FÓRMULAS INFANTIS PADRONIZADAS

O Município de Ourinhos deverá estabelecer, por meio de procedimento administrativo próprio, a relação de produtos padronizados disponíveis para fornecimento.

A padronização deverá considerar aspectos técnicos, nutricionais, sanitários, faixa etária, indicação, disponibilidade no mercado, registro sanitário e planejamento de aquisição.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CATEGORIA	FAIXA ETARIA	INDICAÇÃO	FORNECIMENTO
Fórmula Infantil FASE 1	0 A 6 MESES	Crianças que necessitem de fórmula infantil, conforme avaliação e critérios estabelecidos neste protocolo.	Municipal
Fórmula Infantil FASE 2	6 a 12 meses	Crianças que necessitem de fórmula infantil, conforme avaliação e critérios estabelecidos neste protocolo.	Municipal
Fórmula Infantil Antirrefluxo	0 a 12 meses	Crianças que necessitem de fórmula infantil, conforme avaliação e critérios estabelecidos neste protocolo.	Municipal
Demais fórmulas especiais não padronizadas pelo Município	Conforme indicação	Situações que demandem produtos não integrantes da padronização municipal	Seguir fluxos específicos aplicáveis.

A tabela deverá ser atualizada sempre que houver alteração da padronização, aquisição, substituição ou exclusão de produtos.

A aquisição deverá observar a disponibilidade orçamentária, o planejamento anual de compras, os procedimentos licitatórios e a legislação vigente.

5.3. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INCLUSÃO

A inclusão no programa municipal deverá ocorrer mediante avaliação da necessidade da criança e observância dos critérios técnicos estabelecidos neste Protocolo.

Serão aceitos casos que apresentem condições contraindicadas ao aleitamento materno, de acordo com o "Guia prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas" do Ministério da Saúde:

- a) Infecção humana materna pelo vírus HIV;
- b) Infecção materna pelo vírus HTLV 1 e 2.

5.4. DAS CONDIÇÕES QUE CONTRAINDICAM TEMPORARIAMENTE O ALEITAMENTO MATERNO:

Condições que contraindicam temporariamente o aleitamento materno:

- I - Infecção materna pelo Citomegalovírus em casos de prematuros;
- II - Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster - em caso de lesão



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- na mama;
- III - Infecção materna pelo vírus da varicela;
- IV - Infecção materna pelo vírus de Hepatite C - no caso de lesão na mama;
- V - Hanseníase – quando a mãe não tem tratamento;
- VI - Infecção materna pelo Tripanossoma Cruz/Doença de Chagas – apenas na fase aguda da doença.
- VI - Tuberculose pulmonar – sem tratamento e sem falta de higienização.

5.5. DAS CONDIÇÕES MATERNAS NÃO INFECCIOSAS QUE CONTRAINDICAM O ALEITAMENTO MATERNO:

- I - Mãe em quimioterapia e radioterapia,
- II - Mães em exposição ocupacional ou ambiente e metais pesados,
- III - Uso de medicamentos, drogas e metabólitos.
- IV - Além dessas condições maternas, serão aceitos casos de pacientes:
- V - Impossibilitados de receber aleitamento materno por óbito da mãe, guarda judicial da criança para terceiros,
- VI - Recém-nascido pré-termo (idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas ao nascimento) e/ou pequeno para idade gestacional (peso menor que percentil 10), que se confirme a necessidade de suplementação.
- VII - Gemelares em que se confirme a necessidade de suplementação.
- VIII - Comorbidades que prejudiquem a nutrição adequada (doença metabólica óssea, cardiopatias, síndrome do intestino curto, refluxo gastroesofágico grave, pneumopatias em uso de oxigenoterapia, etc.);
- IX - Crianças que apresentem má formação labial e/ou de palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha;
- X - Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) – Sendo necessário documentos que comprovem a condição,
- XI - Paciente com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;
- XII - Pacientes em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação;

O aleitamento materno exclusivo deve ser sempre priorizado. Na impossibilidade desse, deve-se tentar o aleitamento materno complementado com fórmula, e não o contrário.

5.6. DAS FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO – 6 A 12 MESES

Serão atendidos pelo Programa considerando:

- I - Crianças que com recomendação de médico pediatra e/ou nutricionista do SUS, mediante formulário de solicitação devidamente preenchido CID mostrando a real indicação da fórmula, com apresentação da curva de crescimento e indicação de percentil e/ou exames que comprovem a condição e a necessidade da fórmula,
 - II - Crianças com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;
 - III - Crianças em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação;
- Casos que não se enquadre nas condicionalidades descritas acima para crianças acima



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de seis meses, seus familiares devem ser orientados a procurar o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) mais próximo de sua residência para verificar os critérios de cadastro no Programa Leite das Crianças do Governo do Estado de São Paulo. O programa Viva Leite está presente em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo e atualmente atende, em média, 300 mil beneficiários por mês. Seu objetivo principal é oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo, enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Além de ser um complemento alimentar, o Programa Viva Leite auxilia na prevenção da anemia ferropriva e das deficiências de vitaminas A e D. O projeto prioriza crianças de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social no estado. Cada beneficiário recebe 15 (quinze) litros de leite fluido, pasteurizado e integral por mês. No interior e litoral, famílias com crianças na faixa etária de 6 meses a 6 anos e renda per capita de até 1/2 salário-mínimo têm prioridade, especialmente aquelas com renda de até 1/4 de salário-mínimo

Não serão atendidos os casos em que a fórmula é utilizada apenas por justificativa de ordem econômica ou quando a mãe optar por deixar de amamentar, visto que o Município e o SUS incentivam o aleitamento materno, e o programa é voltado para atender casos de patologias específicas.

5.7. DA NUTRIÇÃO – DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Fórmulas alimentares industrializadas - Complementos Nutricionais são preparações, em forma líquida ou em pó, que se destinam a complementar nutricionalmente a dieta de um indivíduo, fornecendo nutrientes, vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos, em casos onde, a partir da ingestão de alimentos, esteja insuficiente ou quando a dieta requeira suplementação, não sendo substitutos dos alimentos e poderão ser prescritos para pacientes em tratamento antineoplásico, desnutridos ou em risco nutricional, incapazes de ingerir e/ou absorver os nutrientes adequados para a sua condição.

5.8. DA TABELA MUNICIPAL DE FÓRMULAS PADRONIZADAS

O Município de Ourinhos deverá estabelecer, por meio de procedimento administrativo próprio, a relação de produtos padronizados disponíveis para fornecimento.

A padronização deverá considerar aspectos técnicos, nutricionais, sanitários, faixa etária, indicação, disponibilidade no mercado, registro sanitário e planejamento de aquisição.

CATEGORIA	FAIXA ETARIA	INDICAÇÃO	FORNECIMENTO
Complemento alimentar para jovens e adultos.	Acima de 12 anos	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal
Complemento alimentar para idosos	Acima de 60 anos	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Complemento alimentar para dietas com restrição de sacarose, glicose e lactose.	Acima de 18 anos.	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal
Complemento alimentar para Insuficiência Renal Aguda ou Crônica com ou sem diálise.	Conforme indicação.	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal
Dieta normocalórica e normoproteica com fibras.	Acima de 18 anos.	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal temporário. Até o Estado iniciar o fornecimento.
Dieta normocalórica e normoproteica sem fibras.	Acima de 18 anos.	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal temporário. Até o Estado iniciar o fornecimento.
Dieta enteral infantil em pó	De 0 a 12 anos.	Pacientes que se enquadrem conforme avaliação e critérios deste Protocolo.	Municipal temporário. Até o Estado iniciar o fornecimento.
Demais fórmulas especiais não padronizadas pelo Município	Conforme indicação.	Situações que demandem produtos não integrantes da padronização municipal	Seguir fluxo específico aplicável.

A tabela deverá ser atualizada sempre que houver alteração da padronização, aquisição, substituição ou exclusão de produtos.

A aquisição deverá observar a disponibilidade orçamentária, o planejamento anual de compras, os procedimentos licitatórios e a legislação vigente.

5.9. CRITÉRIOS GERAIS PARA INCLUSÃO

Serão atendidos pacientes em acompanhamento com nutricionista do SUS, apresentando indicação clínica que justifique a necessidade de suplementação, sendo:

- I - Crianças com patologias que comprometem o estado nutricional, tais como: distúrbios neurológicos, desnutrição, câncer, síndrome de origem genética, disfagia, erros inatos do metabolismo, cirurgias, trauma, transplante de órgãos, queimaduras. Crianças que utilizam outra via alimentar, como por exemplo, a sonda;
- II - Crianças com diagnóstico de desnutrição, de acordo a classificação da Organização Mundial de Saúde em que a alimentação oral seja insuficiente para atingir as necessidades nutricionais, mesmo tendo sido feitas tentativas de uso de suplementação caseira sem resultado satisfatório;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III - Adultos/Idosos com diagnóstico de desnutrição, de acordo a classificação da Organização Mundial de Saúde em que a alimentação oral seja insuficiente para atingir as necessidades nutricionais, mesmo tendo sido feitas tentativas de uso de suplementação caseira sem resultado satisfatório;

É necessário acompanhamento nutricional do paciente, com diagnóstico confirmado de comprometimento nutricional, com o objetivo de estabelecer diretrizes para dispensação de Suplementos Nutricionais disponibilizadas pelo Setor de Serviço Social.

Para a avaliação do paciente, o nutricionista deverá utilizar a antropometria (peso e altura aferidos ou estimados), cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC, circunferência do braço, circunferência da panturrilha (idosos), dobras cutâneas e exame físico.

Paciente em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/nasोजejunal; gastrostomia; e jejunostomia), terão atendidas 100% das necessidades energéticas, considerando a prescrição, por 60 dias, desde que no estudo socioeconômico, fique evidenciado que o paciente não possui condições de custear a nutrição ou ser custeada por sua família, sendo este o período necessário para o paciente passar a receber a fórmula enteral via Assistência Farmacêutica Estadual.

Para recebimento de fórmula enteral via processo Estadual, o paciente ou o responsável receberá orientações para solicitação, bem como, para providenciar o preenchimento do Laudo de Medicamento Especializado – LME e prescrição da dieta. Os documentos necessários são: LME, prescrição da dieta e cópia de documentos em nome do paciente (RG, CPF, CNS e comprovante de residência), cópia dos exames, relatório médico justificando a necessidade e declaração de inexistência e conflito de interesses em relação à indústria farmacêutica.

O tipo e a quantidade de fórmulas e dietas dispensadas poderão, a qualquer momento, sofrer alterações como acréscimos, reduções ou suspensões, e troca de fórmulas por similares, dependendo da evolução do paciente e da disponibilidade na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância. As receitas de nutrições terão validade de 90 dias, com retiradas a cada 30 dias, em média.

Os produtos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância serão de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento, apresentar nomes comerciais diferentes, porém com a garantia de similaridade, eficácia e segurança.

6. DAS RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

6.1. Do Médico

Compete ao médico:

- I - Realizar avaliação clínica;
- II - Identificar condições clínicas relevantes;
- III - Encaminhar paciente para avaliação nutricional,
- IV - Indicar ou contraindicar a utilização de fórmula quando pertinente;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V - Elaborar prescrição;
- VI - Registrar a justificativa clínica;
- VII - Indicar a necessidade de manutenção, alteração ou suspensão;
- VIII - Realizar reavaliações quando necessárias.

6.2. Do Nutricionista

Compete ao nutricionista:

- I Realizar avaliação nutricional;
- II - Avaliar crescimento e evolução pondero estatural;
- III - Avaliar adequação da fórmula;
- IV - Definir, dentro de sua competência técnica, a necessidade nutricional e quantidade;
- V - Orientar preparo, diluição, conservação e utilização;
- VI - Acompanhar evolução nutricional;
- VII - Propor manutenção, alteração ou suspensão do fornecimento.

6.3. Da Enfermagem/Atenção Primária

Compete à equipe de enfermagem e demais profissionais da Atenção Primária, conforme suas atribuições:

- I - Acompanhar crescimento e desenvolvimento infantil;
- II - Realizar acompanhamento de puericultura;
- III - Identificar alterações nutricionais;
- IV - Orientar a família;
- V - Estimular o aleitamento materno;
- VI - Encaminhar situações que necessitem de avaliação específica.

6.4. Do Serviço Social

Compete ao Serviço Social:

- I - Realizar acolhimento e orientação aos usuários;
- II - Orientar quanto aos critérios e fluxo administrativo;
- III - Conferir documentação necessária;
- IV - Realizar avaliação social/familiar quando tecnicamente pertinente;
- V - Identificar barreiras sociais que possam interferir no acesso;
- VI - Articular, quando necessário, com outros serviços da rede;
- VII - Registrar os atendimentos e encaminhamentos realizados.

6.4. Da Secretaria Municipal de Saúde

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Supervisionar a execução do Protocolo;
- II - Acompanhar indicadores;
- III - Propor atualizações;
- IV - Organizar a padronização dos produtos;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V - Subsidiar o planejamento das aquisições;
- VI - Promover articulação entre os setores envolvidos.

6.5. Da Dispensação

Compete ao setor responsável pela dispensação:

- I - Realizar a entrega dos produtos autorizados;
- II - Manter registros de dispensação;
- III - Controlar estoque;
- IV - Acompanhar consumo;
- V - Comunicar situações de falta ou risco de desabastecimento;
- VI - Observar as condições adequadas de armazenamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

O requerente ou responsável deverá ser encaminhado para agendamento ao Serviço Social da Atenção Primária com a prescrição do SUS e com os seguintes documentos:

- I - Documento da criança – Certidão de Nascimento, RG/CPF;
- II - Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- III - Documento do responsável;
- IV - Comprovante de residência atualizado – máximo 60 dias;
- V - Prescrição profissional; relatório ou justificativa clínica/nutricional,
- VI - Formulário de solicitação;
- VII - Folha Resumo do Cadastro Único atualizado
- VIII - Parecer social do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde,

8. DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DO SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social integra o fluxo de atendimento enquanto área responsável pelo acolhimento, orientação, análise das condições sociais que possam interferir no acesso e articulação com a rede.

Entretanto, a participação do Serviço Social no processo administrativo não transfere ao assistente social a responsabilidade pela indicação clínica, avaliação nutricional, definição de quantidade ou acompanhamento terapêutico da fórmula infantil.

A responsabilidade deverá permanecer vinculada às competências técnicas e legais de cada profissional.

A avaliação social poderá subsidiar a compreensão da realidade familiar e das barreiras de acesso, mas não deverá ser utilizada como substituta da avaliação clínica ou nutricional.

O parâmetro utilizado na avaliação social será o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o Sistema Único de Saúde deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças. Se o SUS oferecesse exatamente o mesmo atendimento para todas as pessoas, da mesma maneira, em todos os lugares, ofereceriam-se, provavelmente, coisas desnecessárias para alguns,



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



deixando de atender às necessidades de outros, mantendo as desigualdades.

Vale ressaltar, que os recursos são limitados e o sistema deve procurar atender o princípio da reserva do modo possível, visto que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Fórmulas Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema, no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo.

A avaliação social é imprescindível no programa, uma vez que o custo das fórmulas apresentam um custo bastante elevado e os recursos são limitados. A palavra equidade pode ser definida como uma justiça natural; disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um. Em resumo, significa reconhecer que todos precisam de atenção, mas não necessariamente dos mesmos atendimentos. O princípio da equidade norteia as políticas de saúde pública brasileira, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das diferenças.

No Sistema Único de Saúde – SUS, a equidade se evidencia no atendimento aos indivíduos de acordo com suas necessidades, oferecendo mais a quem mais precisa e menos a quem requer menos cuidados. Busca-se, com este princípio, reconhecer as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenças sociais e deve atender a diversidade.

9. DA VALIDADE DA PRESCRIÇÃO

A prescrição deverá possuir prazo de validade definido pelo Município, sendo recomendada validade máxima de 3 (três) meses, salvo situação tecnicamente justificada.

A renovação não será automática.

Para continuidade do fornecimento deverá ser realizada reavaliação da necessidade, considerando a evolução de cada paciente.

10. DA REAVALIAÇÃO

O paciente deverá ser reavaliado periodicamente, preferencialmente a cada 3 meses, ou em prazo inferior quando houver necessidade clínica ou nutricional.

11. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUSPENSÃO

O fornecimento poderá ser alterado, reduzido, suspenso ou encerrado quando:

- I - Em caso de fórmula infantil, a criança atingir a faixa etária limite da fórmula;
- II - Houver recuperação nutricional do paciente;
- III - Houver possibilidade de alimentação adequada sem necessidade da fórmula;
- IV - Houver mudança na indicação;
- V - Houver necessidade de substituição por outra fórmula padronizada;
- VI - Houver encerramento da indicação profissional;
- VII - Houver mudança de município;



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- VIII - Ocorrer óbito;
- IX - Houver abandono prolongado do acompanhamento;
- X - Houver retirada reiterada sem utilização adequada, após orientação;
- XI - Houver descumprimento injustificado das condições estabelecidas no termo de responsabilidade, quando aplicável.
- XII - A suspensão ou encerramento deverá ser registrada no processo.

12. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Situações não contempladas expressamente neste Protocolo poderão ser submetidas à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise deverá considerar a necessidade individual do paciente, os critérios técnicos disponíveis, a legislação aplicável e a possibilidade de atendimento pela rede pública de referência.

Situações excepcionais não deverão resultar na criação automática de precedente para os demais casos, devendo ser devidamente justificadas e registradas.

13. DAS FÓRMULAS NÃO PADRONIZADAS PELO MUNICÍPIO

As fórmulas que não integrem a Tabela Municipal de Fórmulas Padronizadas não serão fornecidas rotineiramente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando a necessidade do paciente ultrapassar o elenco municipal, o usuário deverá ser orientado quanto à existência de eventual fluxo específico no âmbito estadual ou de outro ente responsável, conforme a natureza da demanda e a regulamentação vigente.

A orientação e o encaminhamento administrativo, quando cabíveis, poderão ser realizados pela equipe municipal, respeitando-se as atribuições de cada profissional.

14. DAS DEMANDAS JUDICIAIS

As determinações judiciais deverão ser encaminhadas aos setores competentes para análise e cumprimento, observando-se integralmente os limites e determinações constantes da decisão.

A existência de decisão judicial deverá ser registrada no processo administrativo e considerada no planejamento de aquisição e fornecimento.

Quando houver determinação judicial para produto não integrante da padronização municipal, deverá ser realizada a tramitação administrativa correspondente, sem que isso implique alteração automática deste Protocolo para os demais usuários.

15. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

O responsável pelo paciente deverá assinar Termo de Responsabilidade contendo, entre outras informações:

- I - Identificação do paciente,



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II - Fórmula fornecida;
- III - Compromisso de utilização adequada;
- IV - Obrigação de comunicar alteração da situação;
- V - Compromisso de comparecer às reavaliações;
- VI - Ciência quanto à possibilidade de suspensão ou encerramento quando cessada a indicação.
- VII - O termo terá caráter orientativo e administrativo, não substituindo a avaliação dos profissionais de saúde.

16. DO REGISTRO E MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registros que permitam acompanhar:

- I - Número de pacientes atendidos;
- II - Categoria de fórmula fornecida;
- III - Faixa etária;
- IV - Quantidade mensal;
- V - Prescrições renovadas;
- VI - Alterações de fórmula;
- VII - Suspensões e encerramentos;
- VIII - Consumo de estoque;
- IX - Solicitações não atendidas;
- X - Demandas excepcionais;
- XI - Demandas judiciais.

Esses dados deverão subsidiar o planejamento das aquisições e a avaliação periódica do programa.

17. DA REVISÃO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 anos, ou sempre que houver:

- I - Alteração da legislação;
- II - Alteração das diretrizes do Ministério da Saúde;
- III - Alteração das normas estaduais;
- IV - Mudança da padronização municipal;
- V - Alteração significativa do perfil de demanda;
- VI - Identificação de necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, deverão ocorrer de acordo com os critérios técnicos, administrativos e orçamentários estabelecidos neste Protocolo.

A inclusão do paciente no programa não implica fornecimento permanente ou automático, estando condicionada à manutenção da indicação e às reavaliações periódicas.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a articulação entre os profissionais e setores envolvidos, buscando assegurar que cada etapa do processo seja realizada por profissional ou setor competente.

Nenhum profissional deverá ser responsabilizado por atribuição estranha à sua competência técnica ou legal.



Rua Venceslau Braz, 33 – Centro – CEP 19.912-060 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6100 | www.ourinhos.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR / DIETA ENTERAL





Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 07/12/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SILVA JARDIM, nº 164, Bairro VILA EMILIA, CEP 19900191, OURINHOS/SP

MÁRIO SÉRGIO PAZIANOTO

Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 17HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003659-1	DPN1995	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/10/2026	Páginas: 1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003625-1	EUL8F58	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140851-1	DKG5E30	13/10/2026	16:28	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N140848-1	GFT7E39	13/10/2026	16:14	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N120045-1	FOE1E31	08/10/2026	20:43	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	07/12/2026
N120046-1	FOE1E31	08/10/2026	20:46	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	07/12/2026
N120067-1	BLK9620	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003653-1	RHC7C72	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120049-1	QUB4E11	10/10/2026	23:07	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120054-1	QUB4E11	10/10/2026	23:15	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	07/12/2026
N140846-1	SWY7H57	13/10/2026	16:13	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N120043-1	EPX4J79	08/10/2026	20:34	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	07/12/2026
N120044-1	EPX4J79	08/10/2026	20:41	181. VIII	545-26	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	07/12/2026
N130066-1	DRE7J94	10/10/2026	22:29	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	07/12/2026
N140858-1	QAD6J33	14/10/2026	14:51	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
O111231-1	FNH4960	13/10/2026	14:00	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	07/12/2026
W003655-1	FWN2G00	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003652-1	FBV6G61	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003624-1	EKJ2F94	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003609-1	SUL4H37	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140837-1	RHO8H64	09/10/2026	11:16	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
W003651-1	BRR5999	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120061-1	FDK2E75	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120060-1	DPG9A74	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120064-1	PYJ5E30	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120055-1	CGH9C15	10/10/2026	23:17	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120056-1	DGU8G63	10/10/2026	23:20	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003649-1	GDU7F33	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120063-1	DHF5672	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N140845-1	AOI2040	13/10/2026	16:13	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/10/2026	Páginas: 2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N140855-1	CXW7908	14/10/2026	14:39	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
W003610-1	UDF3A22	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003642-1	TKM1G63	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140859-1	EW77336	14/10/2026	14:52	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
W003607-1	GKG9I47	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003657-1	EJJ9092	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003620-1	FXH5I28	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003647-1	GG07I16	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003611-1	FOR8F52	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120066-1	BDM7E73	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003648-1	EHJ6I58	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003641-1	QSU0H56	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003628-1	QQU2J19	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003622-1	IZC9B66	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003630-1	IZC9B66	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120058-1	CPA1B43	11/10/2026	00:07	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120065-1	FMT6J05	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003619-1	GHI9J06	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003636-1	FOG7H04	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003646-1	STF0I76	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003621-1	CSS8E12	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003629-1	GEI9500	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003661-1	CSS7E42	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140849-1	BSU5D17	13/10/2026	16:14	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003608-1	BDN0I14	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003623-1	FJN0I39	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003614-1	UO04H41	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140860-1	FYZ0J45	14/10/2026	14:53	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
N140863-1	FKR0A35	14/10/2026	15:04	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/10/2026	Páginas: 3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003640-1	FDZ4C96	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003638-1	TLO2J10	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120048-1	BZG0D11	10/10/2026	21:50	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003635-1	MT09642	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003627-1	STZ8J74	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140847-1	AZZ1F75	13/10/2026	16:13	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003612-1	FET9599	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140865-1	AYU9A34	14/10/2026	16:23	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N140867-1	FCH4H43	14/10/2026	16:27	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N110071-1	UOJ6E30	14/10/2026	10:19	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003639-1	FYU9I91	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003660-1	FNV1B90	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003658-1	BLK7757	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120051-1	ATW6D19	10/10/2026	23:25	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
W003618-1	AVH7G66	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140857-1	GGR8C88	14/10/2026	14:42	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
N140841-1	AUI8C41	13/10/2026	15:57	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003637-1	TJC4B41	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003631-1	TLL0A56	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003632-1	FDL8H04	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003645-1	SUK0D76	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120050-1	ATP1F37	10/10/2026	23:20	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120057-1	ATP1F37	10/10/2026	23:49	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	07/12/2026
N120068-1	GEE5J82	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N120059-1	EQC5I44	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
A000004-1	BEP5I33	15/10/2026	09:32	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003613-1	GJN1987	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120062-1	QQP2J32	11/10/2026	02:10	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N140862-1	AZG5I85	14/10/2026	15:03	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07/12/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/10/2026	Páginas: 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N140866-1	LNO0D30	14/10/2026	16:24	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
O111230-1	FXK1G15	08/10/2026	14:20	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	07/12/2026
W003615-1	BJP5944	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003626-1	FSX4A57	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003633-1	DMJ1C02	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003656-1	TEB8F12	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003634-1	EMW8I84	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003644-1	PRN8F70	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003650-1	RHL3A90	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003617-1	ASI2786	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003662-1	SFJ3H00	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
A000005-1	GIN0A36	15/10/2026	09:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N140850-1	SFJ1D35	13/10/2026	17:30	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003616-1	BCK3B37	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
W003654-1	BAK8967	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N140842-1	UBG2E81	13/10/2026	15:57	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N140852-1	ATJ0831	13/10/2026	16:26	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N120052-1	HDO9F76	10/10/2026	23:27	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N140853-1	JRB0B64	13/10/2026	16:25	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
N140843-1	SWC4J35	13/10/2026	15:57	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
W003643-1	BDU0H46	11/10/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	07/12/2026
N120053-1	HCI8670	10/10/2026	23:27	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	07/12/2026
N110070-1	QTM3B82	09/10/2026	11:16	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	07/12/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/10/2026	Páginas: 5/5



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2208 - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro. Ourinhos/SP - CEP 19900-900 -
Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001

Jornalista Responsável: João Pedro Ferreira de Paula | **MTB:** 82.964/SP